



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 2.069/2017-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 31 de outubro de 2017.

Ref.: Requerimento nº 1.788/17-CMV

Vereador Franklin Duarte de Lima

Processo administrativo nº 17.930/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador Franklin Duarte de Lima, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Cópia de inteiro teor dos Processos nº 10.637 de 13 de junho de 2017 e nº 11.840 de 28 de junho de 2017.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as cópias dos processos administrativos solicitados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 74 folhas.

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Mu

Nº PROTOCOLO

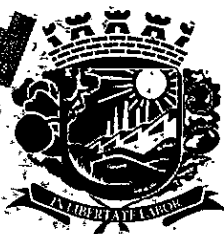
02781/2017

Data/Hora Protocolo: 31/10/2017 15:19

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1788/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Cópia de inteiro teor de processos administrativos.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

TRABALHO SÉRIO, RESULTADO CERTO!

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL - IDOSO

10637 / 2017

Data:
13/06/2017 09:49

Requerente: ANTONIO CARLOS MACHADO

Protocolado: DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU POR IDADE

TELABOR



PREFEITURA DE
VALINHOS

Protocolo

RECEBIDA

Data: 13/06/2017

Requerimento

10637/2017

2
Nome: Antonio Carlos Machado
Endereço: Rua das Magnólias, 33
Bairro: Jd. Novo Mundo Cidade: Valinhos Estado: SP
CEP: 13273-047 Telefone: (19) 38714489 / (19) 99107029
CPF/CNPJ: 377740778-04 E-mail: _____

3
O requerente qualificado, vem muito respeitosamente submeter a apreciação do órgão competente o que segue:

Venho por meio desta, solicitar de Vossa Senhoria, a
isenção de IPTU para o ano de 2018 conforme
previsto no Código Tributário, Artigo 131, sendo que eu
enquadro nos critérios estabelecidos.

Sem mais para o momento agradeço antecipadamente

Usar o verso se necessário. Assinatura no final.

4
Nestes termos, pede deferimento

Antonio Carlos Machado
Nome

7.322.411-X
R.G.

Antonio C. Machado
Assinatura do requerente
Proprietário
Função

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04/10/2016

7 322 411 X

ANTONIO CARLOS MACHADO

ANTONIO MACHADO DA SILVA

SANTINA BARBOSA DA SILVA

VALINHOS - SP

26/07/1945

97774072B/04

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

9210-7

MAIO DE 2015

PO. 2015 0122/01

Antonio L. Machado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

02

10.637 / 2017

**Companhia Paulista
de Força e Luz**

**CPFL
ENERGIA**

Rua Eng. Miguel Nogueira, 25
Campinas - SP 13088-900
Inscrição Estadual: 248.163.955.115
Ação no LIP: 13.050.126.0001-88



ANTONIO CARLOS MACHADO
R DAS MAGNOLIAS, 33
JO N MUNDO III
13273-047 VALINHOS/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 002939873 série C
Data de Emissão: 22/05/2017
Data de Apresentação: 25/05/2017
Pág. 01 de 01
Conta Contrato Nº 310030450621

03



0637 / 2017

Lote Roteiro de Leitura N° Modidor PN
13 VALBU090-00000389 219154783 703898484

Reservado ao Fisco
1B55.205D.BCCF.31BF.0DC7.E208.4D08.547E

PREZADO(A) CLIENTE

Conforme Resolução ANEEL N° 2.212/2017, no período de 1ª a 30 de abril a Tarifa será reduzida em R\$ 0,06332/kWh para reverter a previsão do Encargo de Energia do Regime (EER) da Usina Angra III. O efeito na fatura de cada unidade consumidora se dará de acordo com seu ciclo de leitura e faturamento. Mais informações em www.aneel.gov.br ou pelos canais convencionais de comunicação. Reajuste Tarifário médio Gr B: -9,42% homologado pela Resolução 2.217/2017 ANEEL a partir das leituras de 08/04/17, inclusive.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ANTONIO CARLOS MACHADO
R DAS MAGNOLIAS, 33
JO N MUNDO III
13273-047 VALINHOS - SP

CPF 377.740.778-04

CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial -Básico

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MEDIO	VALOR (R\$)
Venda de Energia (kWh)	238	0,59987395	140,39

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CODIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10	703896454	11041195	MAI/2017	05/06/2017	195,38

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	DATAS DAS LEITURAS	DESCRIÇÃO DA CONTA
2017	229	31	Atual 22/05/2017	Consumo Uso Sistema (kWh)-TUSD
	226	00	Anterior 19/04/2017	
	242	31	Nº de dias: 33	Consumo Bandeira Verde - TE
	242	30	Próximo Mês 21/05/2017	
2016	239	28		Adicional de Bandeira Vermelha
	241	30		
	272	31		PIS/PASEP 0,94%
	326	31		COPINS 4,32%
	188	30		ICMS
	211	30		Juros de Mora ABR/2017
	410	33		Multa por Atraso Pgto ABR/2017
	287	29		Total Distribuidora

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO	Modelo	Marca	Identificação	Parâmetro	Valor
211 154733	AD46	18337	18029	1,00	229 1127 V

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA	Índice	Valor	Índice	Valor
Índice de Continuidade	99,99	99,99	Índice de Continuidade	99,99

BANDEIRA TARIFÁRIA / DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS
Verbetes: 2004/2017 - 30/04/2017 - 11 Dias Verbetes: 01/05/2017 - 22/05/2017 - 22 Dias
Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas desta unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2016 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivas comprovantes de pagamento.

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

A cobrança do serviço de terceiro incluída em sua fatura pode ser cancelada, a qualquer tempo, em nossos canais de atendimento. Custo de iluminação pública: alterado valor de arrecadação, conforme Lei Municipal 00003915 de 28.05.2005, com fundamento no 149 A, parágrafo único, da Constituição Federal do Brasil.

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal	Conta de Energia Elétrica	Nº 002939873 série C
Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br	8/SUPERMERCADO ASP	RUA JOSE CARLOS FERRARI, 79 - RES. SANTA MARIA
	8/SUPERMERCADO ASP	RUA DAS CARDENAS, 223 - JO PAVÃO
	8/SUPERMERCADO ASP	AV. GESSY LEVER NR 25 - CENTRO

836300000012 953800403008 734869663033 100304506213

Autenticação Mecânica



04
3718
1.0637 1.02017

DEPARTAMENTO DE RESSURTO DE MULHERES E MEIOIS

Dr. Elino Silva Filho

C. P. P. 014 170 712/04
SERVENTUARIO

RUJA CORONEL QUIRINO, 1029
FONE 32-8834 - CAIXA, 246
CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

ELVINO SILVA FILHO, Bacharel em Direi.

to e serventário do 1.º Cartório de Registro de Imóveis, com os anexos de Registro de Títulos e Documentos; de Tabelião de Protestos de Letras e Títulos e Privativo do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta comarca de Campinas Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo em Cartório

em cargo, os livros competentes, pertencentes ao Ofício de Registro de Imóveis, deles, verificou constar a MATRÍCULA nº 8.692 de 11 de maio de 1.977, de uma GLEBA DE TERRAS com a área de 74.434,00mts², remembrada do imóvel denominado "FONTE SÔNIA", em Valinhos, desta comarca de CAMPINAS e 1ª Circunscrição Imobiliária, delimitada na Santa 123/75-SOV, pelas linhas 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-1, com as seguintes medidas: "Na extensão de 39,00mts (linha 1-2), com a Marginal à Rodovia Flávio de Carvalho; na extensão de 920,00ms. (linha 2-3), com a COHAB-Bandeirante, Thermas e Hotel Fonte Sonia - A, Braciani e Fazenda Espírito Santo; nas extensões de 18,40ms. - (linha 3-4), 80,50ms. (linha 4-5) e 40,00ms. (linha 5-6), com a Fazenda Espírito Santo; nas extensões de 315,40ms (linha 6-7), 58,90ms. (linha 7-8), 78,30ms. (linha 8-9) e 16,50ms. (linha 9-10), com o remanescente do imóvel; na extensão de 39,40ms. (linha 10-11), com a rua destinada à abertura da rua "D"; e finalmente, nas extensões de 4,30ms. (linha 11-12) e 447,00ms. (linha 12-1), confronta, ainda, com o terreno remanescente do imóvel"; — figurando como proprietário ALDINO AUGUSTO APARECIDO BARTHOLO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, R.G. 3.971.779, CPF 691.791.408/82, residente e domiciliado em São Paulo - Capital, à Alameda Franca nº 760, apto 21 - Anulo Aquisitivo:- R.2/1.301).

ESPECIFICA MAIS nos termos do R.1/8.692, de 11 de maio de 1.977, que:
 PROPRIETÁRIO acima qualificado, V E N D E U o imóvel a COMPANHIA -
COOPERAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB BANDEIRANTE, com sede em Va



PREFEITURA DE VALINHOS

SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS - NOTIFICAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas de Serviços
Públicos - IPTU 2017

23.319/03

ANEXO	RECEITO MUNICIPAL	SETOR	LOTE	QUADRA	PARCELA
2017	18122/00	6097	2	1	12
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA					
Gonah Bandeira Antonio Carlos Machado CARTÃO DE ENDEREÇO DO CASAR					
RUA DAS MAGNÓLIAS, 33 JD. NOVO MUNDO III 19273-047 VALINHOS - SP CARTÃO DO MÚN. DE					
DADOS CADASTRAIS			ALÍQUOTAS IPTU		
Área do Terreno: 232,50 m²			Predial Real Popular: 0,4%		
Área da Construção: 10,00 m²			Predial Residencial: 0,5%		
Área Construída: 135,58 m²			Predial - Outros: 0,0%		
Área Total: 242,58 m²			Territorial: 2,0%		
VALORES VENIAIS EM R\$			VALORES DOS EVENTOS EM R\$		
Terreno: 27.867,45			Imposto Predial (3%)		
Prédio: 62.759,39			Cobro do Lote		
Valor Venial Total: 90.626,84			Limpaza Pública		
Total:			708		

06
10637/2017

TERMO DE OCUPAÇÃO PRÉVIA COM OPÇÃO DE COMPRA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE E O(A) SR.(A) ANTONIO CARLOS MACHADO, NA FORMA ABAIXO :

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE, sociedade de economia mista inter-municipal, com sede na cidade de Valinhos - SP, à rua Antonio Carlos nº 301 - Paço Municipal, organizada pela escritura pública de constituição de sociedade lavrada nas notas do 4º Tabelionato de Campinas, em 16/10/67, livro nº 168, fls. 88, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 364.882, inscrita no C.G.C.-M.F. sob nº 46.065.546/0001-21, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Hª ANNA MARIA AFONSO FERREIRA, brasileira, casada, proprietária, R.G. nº 1768805, C.P.F. nº 02193108/15, residente e domiciliada em Campinas à rua Ar de Freitas Leite nº 353, e por seu Diretor de Expediente, DR. HAMILTON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, R.G. nº 4282593, C.P.F. nº 022548328/91, residente e domiciliado em Campinas à rua Carlo Macchi nº 44, daqui por diante denominada simplesmente COHAB-BANDEIRANTE, e o(a) Sr.(a) ANTONIO CARLOS MACHADO, brasileiro, casado, aposentado, R.G. nº 7.322.411, C.P.F. nº 377.740.718/04, residente e domiciliado no município de Valinhos, daqui por diante denominado simplesmente CANDIDATO OCUPANTE, firmam o presente TERMO DE OCUPAÇÃO PRÉVIA COM OPÇÃO DE COMPRA, obedecidas as normas do Banco Nacional de Habitação - BNH, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A COHAB-BANDEIRANTE construiu o Núcleo Residencial "JARDIM NOVO MUNDO III - ETAPA", localizado no município de Valinhos, SP, destinando ao CANDIDATO OCUPANTE a unidade constante da casa nº 33, de tipo ED - 2/38, respectivo lote de terreno nº 02, com frente para a rua 14, situado na quadra "L".

CLÁUSULA SEGUNDA - A COHAB-BANDEIRANTE entrega neste ato ao CANDIDATO OCUPANTE as chaves da unidade residencial referida na cláusula anterior, autorizando a título precário a ocupação imediata do imóvel, por tempo indeterminado, até quando da aprovação do Plano de Vendas pelo BNH, quando termina o período de ocupação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CANDIDATO OCUPANTE declara que não é proprietário nem promitente comprador ou promitenteessionário de imóvel residencial no município onde se situa a unidade que lhe é atribuída.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo se constitui em opção de compra da unidade residencial anteriormente especificada, e, terminado o período de ocupação prévia, cumpridas pelo CANDIDATO OCUPANTE todas as condições e obrigações estipuladas no presente instrumento, as partes celebrarão entre si o contrato de promessa de compra e venda do imóvel, salvo na hipótese prevista adiante na cláusula nona, "1", deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - Durante o período de ocupação prévia, o CANDIDATO OCUPANTE pagará à COHAB-BANDEIRANTE o encargo mensal no valor de R\$ 1.199,00, (Um mil, cento e noventa e cinco cruzeiros), neste computados a Taxa de Ocupação e as parcelas acessórias

07

2

10637/2017

ativas às Taxas de Cobrança e Administração (TCA) e de Apoio Comunitário (TAC), instituídas pelo RNE, e os prêmios mensais de seguro relativos à Apólice de Seguro Habitacional, calculados em função do preço estimado da unidade residencial. CLÁUSULA QUINTA - O CANDIDATO OCUPANTE também pagará, durante a ocupação prévia, a poupança, no valor de Cr\$), vista ou conforme plano de pagamento a ser estabelecido entre as partes nesta data, o qual, se realizado, fará parte integrante e complementar do presente. CLÁUSULA SEXTA - O CANDIDATO OCUPANTE pagará suas taxas mensais de ocupação nos escritórios da COHAB-BANDEIRANTES ou onde esta indicar, até o último dia útil do mês subsequente ao referente à cada taxa de ocupação, sob pena de acrescimo de multa moratória, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do encargo mensal, e de rescisão deste instrumento. CLÁUSULA SÉTIMA - No caso da ocorrência de sinistro e nos termos da Apólice de Seguro Habitacional, a Seguradora cobrirá a cobertura até o preço estimado adiante na cláusula oitava deste termo, respondendo a COHAB-BANDEIRANTES pela diferença entre o referido valor e o valor final da unidade residencial fixado no Plano de Vendas a ser aprovado pelo RNE, acrescido das taxas cabíveis. CLÁUSULA OITAVA - O preço de venda da unidade, que será fixado no Plano de Vendas a ser aprovado pelo RNE, é estimado desde já em Cr\$ 174.698,00. (Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros.....) equivalente nesta data a 407,41226 UPC (Unidade Padrão de Capital do RNE). PARÁGRAFO PRIMEIRO - O total pago pelo CANDIDATO OCUPANTE, a título de taxas de ocupação, exposto as parcelas acessórias, será abatido do preço final de venda da unidade, o qual, assim reduzido, constará do futuro contrato de promessa de compra e venda do imóvel. PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço de venda, por ser estimado, poderá sofrer eventual alteração em função do custo real e definitivo da unidade, a ser aprovado pelo RNE. CLÁUSULA NONA - O presente Termo se rescindirá de pleno direito, com a consequente perda pelo CANDIDATO OCUPANTE do direito de opção de compra e com a imediata reversão da posse do imóvel à COHAB-BANDEIRANTES, independentemente de notificação ou interpelação extra-judicial ou judicial, se o CANDIDATO OCUPANTE incurrir nas seguintes infrações: a) Deixar de pagar, no vencimento, qualquer taxa de ocupação, e/ou qualquer parcela de poupança, se houver, e/ou quaisquer outros encargos devidos a título de ocupação; b) Deixar de pagar nas épocas próprias os tributos, impostos, taxas e demais contribuições que incidem ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o imóvel; c) Alugar, ceder, transferir, dar em comodato, emprestar, ou de qualquer forma tentar alienar o imóvel sob sua ocupação, ou ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente Termo, ou permitir que o imóvel seja parcial ou totalmente utilizado com outra finalidade ou atividade que não seja residencial; d) Não ocupar o imóvel com caráter definitivo, deixando de fazer dele sua residência e domicílio no prazo de sessenta dias a contar desta data ou deixar o imóvel vazio a mais de

a qualquer momento por prazo igual ou superior a sessenta dias, ou ocupar o imóvel apenas em ocasiões esporádicas, nele não se fixando; e) Não manter o imóvel em perfeito estado de funcionamento, segurança e habitabilidade, e/ou efetuar no imóvel qualquer obra de modificação ou acréscimo, sem prévio aviso e expresso consentimento por escrito dos poderes públicos competentes e/ou da COHAB-BANDEIRANTE; f) Comportar-se, ou deixar qualquer membro de sua família comportar-se, de modo nocivo à ordem, à moral ou à administração do Núcleo Residencial; g) Prestar, ou ter prestado, declaração não verdadeira à COHAB-BANDEIRANTE, especialmente para a elaboração da sua Ficha Sócio-Econômica, no ato da sua inscrição como candidata à aquisição do imóvel, inclusive quanto ao número e à qualificação de seus familiares e/ou dependentes habitacionais e à sua própria qualificação e condição sócio-econômica-profissional; h) Ser réu de qualquer ação ou execução, ou ter decretada contra si qualquer medida judicial, que, de algum modo, afete o imóvel sob sua ocupação, no todo ou em parte; i) Recusar-se, ou por qualquer motivo não comparecer, à assinatura do contrato de promessa de compra e venda do imóvel; no prazo para tanto estipulado pela COHAB-BANDEIRANTE; j) Infringir qualquer cláusula, condição ou obrigação do presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para caracterização de eventual desabilitação do imóvel, a COHAB-BANDEIRANTE apenas necessitará de testemunhos dos moradores vizinhos e/ou de inspeção por representante credenciado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer a rescisão, por qualquer dos motivos previstos nesta cláusula, e houver benfeitorias no imóvel, as mesmas ficarão desde logo pertencendo à COHAB-BANDEIRANTE. Se o imóvel estiver vago e desabitado, e dentro dele houver móveis e/ou bens materiais do CANDIDATO OCUPANTE, reconhece o mesmo, desde já, que poderão ser retirados e depositados pela COHAB-BANDEIRANTE em local que esta determinar, ficando à disposição do CANDIDATO OCUPANTE durante o prazo de cento e oitenta dias, após o que poderá a COHAB-BANDEIRANTE, desde já autorizada pelo CANDIDATO OCUPANTE, dar destinação social aos referidos bens, utilizando-os no Centro Comunitário do Núcleo Residencial ou em obra social semelhante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer hipótese de rescisão do presente Termo, seja de forma judicial ou extra-judicial, as taxas de ocupação já pagas à COHAB-BANDEIRANTE serão consideradas automaticamente como aluguel do imóvel, sem que ao CANDIDATO OCUPANTE seja lícito reclamar a sua restituição. Pode a COHAB-BANDEIRANTE, todavia, a seu critério exclusivo, devolver parcial ou totalmente as importâncias porventura pagas a título de eventual poupança.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer caso de rescisão, o imóvel deve ser restituído à COHAB-BANDEIRANTE em perfeito estado de conservação e habitabilidade, ficando o CANDIDATO OCUPANTE sujeito às medidas policiais e judiciais se não proceder nesta conformidade, e respondendo civil e criminalmente pelos danos que tenha causado ao imóvel.

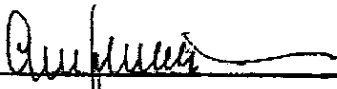
CLÁUSULA DÉCIMA - Reconhece e concorda o CANDIDATO OCUPANTE, desde já, que, em caso de qualquer infração ao presente instrumento, independentemente de quaisquer outras medidas extra-judiciais ou judiciais cabíveis, pode a COHAB-BANDEIRANTE a seu critério, como primeira providência extra-judicial

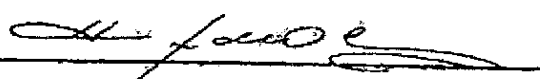
aplicável, efetuar o congelamento do pagamento das taxas de ocupação e/ou de parcelas da
ocupação, se houver, suspendendo a cobrança até solução da situação. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os direitos do CANDIDATO OCUPANTE decorrentes deste Termo são pessoais e intransfe-
ríveis, e, em caso de desistência ou de rescisão do presente, a unidade residencial será
atribuída a outro candidato pela COHAB-BANDEIRANTE, segundo critérios próprios de classifi-
cação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CANDIDATO OCUPANTE declara conhecer as normas de seguro
do BNH, aplicáveis à celebração dos competentes contratos de promessa de compra e venda,
em especial as constantes das RC nº 36/74, RD nº 06/75, RC nº 01/77 e RD nº 10/77, e bem
assim as da Apólice de Seguro Habitacional, obrigando-se a cumpri-las fielmente. CLÁUSULA
DÉCIMA TERCEIRA - Se a COHAB-BANDEIRANTE precisar recorrer às medidas judiciais, em conse-
quência do não-cumprimento das obrigações deste Termo, ficará o CANDIDATO OCUPANTE sujeito
a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor estimado do preço de venda da unidade,
constante da cláusula oitava do presente instrumento, além de responder pelas custas proces-
suais e honorários de advogado. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Não constituirá novação, nem impor-
ará na tácita alteração dos termos deste instrumento, o eventual atraso ou a omissão da
COHAB-BANDEIRANTE no exercício dos direitos que lhe são conferidos. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -
O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, e obriga, em to-
dos os seus termos, não só aos contratantes como também aos seus herdeiros ou sucessores.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A COHAB-BANDEIRANTE e o CANDIDATO OCUPANTE, de comum acordo, elegem
fórum da situação do imóvel, para dirimir qualquer questão porventura oriunda deste Termo.

E, por estarem assim justos e contratados, a COHAB-BANDEIRANTE e o
CANDIDATO OCUPANTE assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efei-
to, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Valinhos,

- 1 OUT. 1979

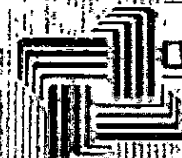

COHAB - BANDEIRANTE
DIRETOR PRESIDENTE


COHAB - BANDEIRANTE
DIRETOR DE EXPEDIENTE


CANDIDATO OCUPANTE


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA



Subscrição

10637/2017

TABELIÃO

10 TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS

Livro 1337

Folhas 162

D.178/ANTONIO CARLOS.-

Tabelião
Dr. William S. Campagnone
Oficial Maior
Dr. Carmine CampagnoneLA TESTAMENTO DE
CAMPAGNONE
FLS. 17
CAMPINASESCRITURA DE VENDA E COMPRA
VALOR - Cr\$ 0,1877

S A I B A M, quantos esta virem que, sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e noventa e dois (1992), aos quinze (15) dias do mês de Setembro, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em o Primeiro Cartório de Notas, perante mim escrevente e o Tabelião que esta subscreve, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber:- de um lado, como outorgante vendedora, a **COMPANHIA DE HABITACÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB/BANDEIRANTE**, sociedade de economia mista inter-municipal, com sede nesta cidade, à Rua Barão de Jaguará, nº 1.481, 8º e 9º andares, inscrita no CGC. sob o nº 46 065 546/0001-21, devidamente registrada junto à JUCESP sob o nº 364 882, constituída através de escritura pública do 4º Tabelionato local em 16/10/67, Livro 168, fls. 88, ficando uma cópia reprográfica arquivada neste cartório sob o nº 181/85, e segundo a cláusula 3ª do mesmo ato constitutivo, e neste ato representada por sua Diretora-Presidente, ANNA MARIA AFFONSO FERREIRA, brasileira, casada, proprietária, RG. nº 1 768 805-SSP/SP e CIC. nº 016 854 768-64, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Arthur de Freitas Leite, nº 353, e por seu Diretor de Expediente, Dr. HAMILTON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, OAB-SP nº 20 200, RG. nº 4 282 593-SSP/SP e CIC. nº 022 540 328-91, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Carlo Macchi, nº 44; estes representados pela bastante procuradora, Dra. ROSENEI COLEIO VENTURINI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-SP nº 74.475, RG nº 9.387.436-SSP/SP e CIC nº 045.313.678-80, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Conceição nº 447, 9º andar apto 92, conforme procuração lavrada nas Notas do 6º Cartório de Notas local, Livro 44, folhas 56/57 em 03/10/1991, a qual encontra-se arquivada nestas notas sob o nº 2633/92; e, de outro lado, como outorgado comprador, **ANTONIO CARLOS MACHADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.322.411-SSP/SP e do CIC. nº 377.740.778/04, casado pelo regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com **ADELISA PAÇIFICO MACHADO**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.457.305-SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Das Magnólias, nº 33, Jardim Novo Mundo 3ª Etapa em Valinhos-SP, ora de passagem por esta cidade; os presentes reconhecidos pelos próprios entre si e por nós identificados, após a exibição dos documentos de identidade acima mencionados, do que damos fé. Em seguida, pelas partes, falando cada qual por sua vez e sucessivamente, nos foi dito o seguinte: **PRIMEIRO:-** Que, por contrato particular celebrado em 01 de março de 1989 a outorgante prometeu vender ao ora outorgado, o imóvel constituído de **CASA nº 33 (TRINTA E TRÊS)**, de tipo BDI-1/2, com área de 38,02m2, situada à **RUA DAS MAGNÓLIAS**, construída que foi no lote de terreno designado pelo nº "02" da Quadra "L" do loteamento denominado "JARDIM NOVO MUNDO 3ª ETAPA" em zona urbana do município de Valinhos,

10637/2017

Tabelião. C

DR. CARMINE CA
Carmo

Rua Daria de A
132, J. 1045

desta Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, 12. Circunscrição Imobiliária local, cadastrado na Prefeitura Municipal de Valinhos sob o nº 18122/00, com o valor venal tributado para o exercício de 1.992 em Cr\$. 8.774.937,41 (valor venal lançado pela Prefeitura Municipal de Valinhos para os efeitos de recolhimento de ITBI para este mês corresponde a Cr\$. 45.079.483,95); medindo o todo: 10,00m de frente para a rua 14, igual medida de fundos confrontando com a Fazenda Espírito Santo. Do lado direito mede 23,00m da frente aos fundos e confronta com o lote 03 e do lado esquerdo mede 23,50m da frente aos fundos e confronta com o lote 01. Área de 232,50 metros quadrados. Nessa área foi construída a casa acima mencionada.; **SEGUNDO:** Que, o terreno antes descrito e caracterizado, de que a outorgante é senhora e legítima possuidora, é parte integrante de outro de maior porção, loteado conforme plano aprovado pela Prefeitura Municipal de Valinhos, e foi havido por escritura de venda e compra, lavrada nas notas do Tabelionato de Valinhos, desta Comarca, no livro 43 às fls. 183vº pelo valor de Cr\$. 1,70 aos 02 de julho de 1.976 e devidamente registrada sob o nº R.1 na matrícula nº 8.692 junto ao 1º Cartório de Registros Públicos local e tendo sido o loteamento inscrito na Av. 6 na matrícula e cartório de Registros de Imóveis já mencionados.; **TERCEIRO:** Que, no ato da assinatura do instrumento particular de promessa de compra e venda do imóvel descrito, ajustou-se o preço de venda no valor de Cr\$. 0,18 (Dezoito centavos), cujo pagamento obedeceria às condições pactuadas no citado instrumento; **QUARTO:** Que, assim, tendo a outorgante vendedora, recebido o preço ajustado, nos termos do instrumento de promessa de compra e venda do imóvel, neste ato, dá ao ora outorgado comprador, plena, pura e irrevogável quitação do seus haveres; **QUINTO:** Que, o imóvel acima descrito, encontra-se hipotecado ao Banco Nacional da Habitação, conforme R.4 e Av.5 na matrícula nº 8.692 do Registro de Imóveis da 12. Circunscrição local, em razão dos contratos de empréstimos para a aquisição da área loteada e edificação do empreendimento, tendo, na ocasião desse contrato, o Banco Nacional da Habitação constituído a Companhia de Habitação Popular Bandeirante - COHAB BANDEIRANTE, sua bastante procuradora, outorgando-lhe poderes especiais para, em seu nome, promover o cancelamento da hipoteca acima referida, nos termos do instrumento particular firmado pelo BNH, e que encontra-se arquivado nos autos da inscrição do loteamento que originou o imóvel objeto deste contrato, no mencionado Cartório de Registro de Imóveis.- E, então, neste ato, o BNH, representado pela COHAB-BANDEIRANTE, conforme a procuração acima, autoriza o Sr. Oficial do Registro de Imóveis, a proceder o cancelamento parcial da inscrição referida, tão somente para o fim de liberar o imóvel acima descrito do ônus hipotecário constituído por essa inscrição, ficando, dessa forma tal imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus; **SEXTO:** Que, possuindo então o imóvel descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está justa e contratada para vendê-lo ao outorgado comprador, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido tem, pelo que lhe dá plena, e geral quitação da paga e satisfeita do preço da venda, para nada mais repetir, e desde já transfere-lhe toda a posse, domínio, direitos e ações que exercia

Campagnono

MPAGNONE

Dr

maia, 1.148

- 37

Tabelião

William S. Campagnone



10637/2017

Official Maior

Dr. Carmine Campagnone

10.1.2017
CAMPAGNONE
FLS. 2
CAMPINAS, SP.

1º TABELIAO DE NOTAS DE CAMPINAS

sobre o imóvel ora vendido, para que dele o mesmo outorgado comprador usar, gozar e dispor livremente, como seu que fica sendo, obrigando-se a vendedora por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamada à autoria. **SETIMO:** Pela outorgante vendedora, foi nos presente a Certidão Negativa de Débito - CND - para com o INSS, expedida pela agência local em 10 de Julho de 1.992, sob o nº. 018516, série "C", e arquivada neste cartório sob o nº. 876/92, e a Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida em 27/07/1.992 sob o nº. 752/92 pela Delegacia da Receita Federal de Campinas, a qual acha-se arquivada neste cartório sob o nº. 18/92; declarando, sob responsabilidade civil e criminal, inexistir feitos ajuizados ou débitos fiscais sobre o imóvel, dispensando-se com a concordância do outorgado e assunção dos riscos decorrentes, tais certidões previstas na Lei 7432/85 e declarando mais, à vista do Decreto 93240/86 não ter constituído ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias até a presente data (à exceção da hipoteca antes citada, cujo cancelamento é ora requerido, pelos motivos já expostos), e em relação a que, apresenta-se a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula, expedida pelo 1º Cartório de Registros Públicos local em 17 de Agosto de 1.992 e que acompanha o primeiro traslado da presente escritura. - Pelo outorgado comprador, nos pressos termos. - Pelas partes, nos foi dito ainda que, para os efeitos de levar-se a presente a registro, dispensam a apresentação de negativas de impostos e taxas, responsabilizando-se expressa e solidariamente por eventuais débitos, como permite o artigo 36 da Lei 4476/84, e, desde já requerem e autorizam ao Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, a proceder todos os registros e averbações necessárias. O imposto de transmissão inter-vivos (sisa), devido na presente, foi devidamente recolhido pela guia do valor de Cr\$. 901.589,72 nesta data e arquivada neste cartório sob o nº. 30.022/92. De como assim o disseram, do que damos fé. A pedido das partes lavrei a presente, à qual feita lhes li, foi achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, declarando ainda que, para os efeitos do Provimento nº 19/80 de 15 de Julho de 1.980, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, dispensam a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias nesta escritura. Que, as custas e emolumentos devido a esta escritura, foram recolhidas, topando-se por base o valor nominal atribuído pela Prefeitura Municipal de Valinhos-SP, atualizado pela UFESP para esta data no montante de Cr\$. 38.593.639,93.

Eu, Osvaldo Francisco de Carvalho, escrevente, datilografei. - Eu, William Sanches Campagnone, Tabelião, subscrevi e assino (a.a.) ROSINEI COLETO VENTURINI, ANTONIO CARLOS MACHADO. - (Devidamente selada - cota abaixo - recolhimento feito por verba). - NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu, Osvaldo Francisco de Carvalho, escrevente, datilografei e confiro. - Eu, Tabelião ou Oficial Maior, subscrevi e assino em público e raso.



Tabelião Campagnone

DR. CARMINE CAMPAGNONE

Oficial Maior

EM TESTE DA VERDADE

Desta: Cr\$ 685.053,00
S.E.: Cr\$ 184.964,31
T.AP.: Cr\$ 137.010,60
APM.: Cr\$ 6.850,53
Total: Cr\$1013.878,44

Nota nº 9565

13	10637 / 2017
----	--------------

Data: _____
Contado por: _____
Lido por: _____

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS



14

3718

10637/2017

Dr. Elvino Silva Filho
C.R.F. 019.169.718/04
SERVENTUÁRIO

RUA CORONEL QUIRINO, 1039
FONE 52-8834 - CAIXA 246
CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

ELVINO SILVA FILHO, Bacharel em Direito e serventuário do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com os anexos de Registro de Títulos e Documentos, de Tabelião de Protestos de Letras e Títulos e Privativo do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta comarca de Campinas Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo em Cartório a seu cargo, os livros competentes, pertencentes ao Ofício de Registro de Imóveis, deles, verificou constar a MATRÍCULA nº 8.692 de 11 de maio de 1.977, de uma GLÉBA DE TERRAS com a área de 74.434,00mts², desmembrada do imóvel denominado "FONTE SÔNIA", em Valinhos, desta Comarca de CAMPINAS e 1ª Circunscrição Imobiliária, delimitada na planta 123/75-SOV, pelas linhas 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-1, com as seguintes medidas: "Na extensão de 39,00mts (linha 1-2), com a Via Marginal à Rodovia Flávio de Carvalho; na extensão de 920,00ms. (linha 2-3), com a COHAB-Bandeirante, Thermas e Hotel Fonte Sonia - S/A, Braciani e Fazenda Espírito Santo; nas extensões de 18,40ms. (linha 3-4), 80,50ms. (linha 4-5) e 40,00ms. (linha 5-6), com a Fazenda Espírito Santo; nas extensões de 315,40ms (linha 6-7), 58,90ms. (linha 7-8), 78,30ms. (linha 8-9) e 16,50ms. (linha 9-10), com o remanescente do imóvel; na extensão de 39,40ms. (linha 10-11), com a área destinada à abertura da rua "D"; e finalmente, nas extensões de 4,30ms. (linha 11-12) e 447,00ms. (linha 12-1), confronta, ainda, com o terreno remanescente do imóvel"; — figurando como proprietário ALDINO AUGUSTO APARECIDO BARTHOLO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, R.G. 3.971.779, CPF 691.791.408/82, residente e domiciliado em São Paulo - Capital, à Alameda Franca nº 760, apto 21 (Título Aquisitivo:— R.2/1.301) —

CERTIFICA MAIS nos termos do R.1/8.692, de 11 de maio de 1.977, que: o proprietário acima qualificado, V E N D E U o imóvel a COMPANHIA - DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB BANDEIRANTE, com sede em Va

NS

10 CARTÓRIO DE REGISTRO
ELVINO SILVA
OFICIAL
RUA CORONA, 643
- CAMPINA

1063712017

linhos, desta Comarca, à rua Antonio Carlos, s/nº - Paço Municipal e com escritório nesta cidade à Avenida Francisco Glicério nº 1.046,89 andar, CGC 46.065.546/0001-21, pelo preço de Cr.\$1.700.816,90, na conformidade de escritura pública de 02 de julho de 1.976, lavrada nas notas do Tabelionato de Valinhos, livro 43 - fls.183-vérso, microfilmada neste cartório sob número 17.180.-----

CERTIFICA MAIS à vista da Av.678.692 de 02 de abril de 1.984, que na conformidade de requerimento datado de 08 de julho de 1.983, passado nesta cidade, protocolado sob nº 106.517 em 12 de março de 1984, acompanhado de plantas, memoriais descritivos, certidão nº 84/82, expedida em 26 de março de 1.982, pela Prefeitura do Município de Valinhos e demais documentos anexados (Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1.979 e Provimento 02/83 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado), menciona-se que a totalidade do imóvel objeto da aludida matrícula, foi subdividida em lotes distintos, contendo edificações habitacionais já concluídas. A subdivisão e construção foram efetivadas pela proprietária Companhia de Habitação Popular Bandeirante COHAB-BANDEIRANTE, sob a denominação de JARDIM NOVO MUNDO - 3ª ETAPA. O núcleo habitacional compõe-se de lotes situados em quadras designadas pelas letras C,D,J,L,M,N,O,P,Q e R, nos quais foram edificadas - 186 casas residenciais, com as seguintes características:-----

- a) - CASA TIPO BDI-1/2 (167 unidades) - construída em alvenaria de tijolos, forrada, coberta com telhas de barro, subdividindo-se nos seguintes cômodos: sala, cozinha, dois quartos, banheiro e área de serviço, perfazendo um total de 38,02mts². Todas as dependências são revestidas com argamassa mista, sendo que o banheiro e cozinha recebem uma barra impermeável até a altura de 1,50m.-----
- b) - CASA TIPO BDI-1/3 - construída em alvenaria de tijolos, forrada, coberta com telhas de barro, subdividindo-se nos seguintes como

FILHO
rdo 2.º 1029
B - BP. -

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

16

[Handwritten signature]

CAMPINAS

10637/2017

dos: sala, cozinha, três quartos, banheiro e área de serviço, perfazendo um total de 45,61m². Todas as dependências são revestidas com argamassa mista, sendo que o banheiro e cozinha recebem uma barra impermeável até a altura de 1,50m (19 unidades).

As ruas traçadas na planta receberam as seguintes denominações :

Rua 5 -rua Francisco Marcussi (prolongamento), pelo Decreto Municipal nº 1.602, de 31 de janeiro de 1.977.

RUA 9 -rua das Violetas, pelo Decreto Municipal nº 2.040 de 28 de agosto de 1.980.

RUA 14-rua das Magnólias, pelo Decreto Municipal nº 2.043 de 28 de agosto de 1.980.

RUA 15-rua das Margaridas, pelo Decreto Municipal nº 2.044 de 28 de agosto de 1.980.

Av. 1 -rua dos Manacás, pelo Decreto Municipal nº 2.042, de 28 de agosto de 1.980.

Av. 2 -rua das Azaleas, pelo Decreto Municipal nº 2.039 de 28 de agosto de 1.980.

Av. 3 -rua das Acácias, pelo Decreto Municipal nº 2.033 de 28 de agosto de 1.980.

Av. 4 -rua das Orquídeas, pelo Decreto nº 2.041 de 28 de agosto de 1.980.

Av.5 -rua dos Gerâneos, pelo Decreto nº 2.028 de 28 de agosto de 1.980.

Av. 6 -rua das Gardêneas, pelo Decreto nº 2.029 de 28 de agosto de 1.980.

Avenida Marginal - rua Antonio Tassi, pelo Decreto nº 1.899 de 12 de setembro de 1.979.

Ao núcleo habitacional foi concedido "habite-se" em 03 de abril de 1.981, nos termos de documento nº 40/81 expedido em 13 de setembro de 1.982, pela Prefeitura do Município de Valinhos e ar

17 10637/2017

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL

quivado à fls.70 do processo de loteamento respectivo.-----

CERTIFICA MAIS na conformidade da Av.7/8.692 de 02 de abril de 1.984, que foi apresentada e se encontra arquivada à fls.71 do processo de loteamento, a Certidão Negativa de Débito-CND, expedida em 28 de fevereiro de 1.984, pela Agência da Previdência Social em Campinas, tendo por objeto 186 unidades habitacionais no Jardim Novo Mundo, em Valinhos, com a área construída de 7.215,93 mts².-----

CERTIFICA MAIS que no loteamento ora certificado existe o prédio que recebeu o nº "33 (trinta e três)"----- pela rua das Magnólias ---, construído no lote nº 02, da quadra L, que no memorial descritivo, arquivado no respectivo processo, assim está descrito:- "LOTE 02:-Medindo 10,00m de frente para a rua 14, igual medida de fundos confrontando com a Fazenda Espirito Santo. Do lado direito mede 23,00m da frente aos fundos e confronta com o lote 03 e do lado esquerdo mede 23,50m da frente aos fundos e confronta com o lote 01. Área de 232,50metros quadrados. Neste lote foi construída uma casa de 38,02m², que recebeu o nº 33, tipo BDI-1/2."-----

CERTIFICA MAIS que, nos termos do R.4/8.692, de 30 de dezembro de 1.977, a proprietária qualificada no R.1, d e u o imóvel e m H I P O T E C A, em favor do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH . empresa pública federal, instituída nos termos da Lei 5.762 de 14 de dezembro de 1.971, inscrita no CGC sob nº 33.633.686/0001-07, para garantia de uma dívida do valor de Cr.\$16.874.973,50 , correspondente, naquela data, a 74.290U.P.C's, com o prazo de resgate de 300 meses, com as demais condições constantes do contrato particular de 07 de dezembro de 1.977, legalizado e microfilmado sob nº 24.302.-----

CERTIFICA ainda que, à vista da Av.5/8.692, de 21 de março de

1.980, por instrumento particular de re-ratificação firmado em 22 de fevereiro de 1.980, microfilmado em cartório sob nº 50748, o contrato que originou o aludido R.4, ficou retificado em algumas de suas cláusulas, ficando a dívida estimada em 72.155,71003 UPC's do BNH., equivalentes a Cr.\$35.199.720,02 na data do instrumento de re-ratificação, dívida essa com o prazo de resgate de 300 meses, a juros à taxa efetiva de 1,714% ao ano, vencível a primeira prestação em 15/06/1980, ficando ratificadas as demais cláusulas.

CERTIFICA MAIS e FINALMENTE que, EXCETUADA a HIPOTECA referida nesta certidão, verificou a inexistência de qualquer outra ou outro direito real, encargos, cláusulas ou condições de qualquer natureza, bem como registros de penhoras, arrestos, sequestros, ações reais ou pessoais reipersecutórias, inclusive possessórias, por constituição ou responsabilidade de COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB BANDEIRANTE, gravando de qualquer outra forma o imóvel constituído de prédio situado à rua das Magnólias -- número 33, com seu respectivo lote de terreno designado pelo nº 02, da quadra L, no loteamento JARDIM NOVO MUNDO - 3ª Etapa, retro descrito; -- não constando, igualmente, tenha a mesma proprietária alienado, total ou parcialmente, o mesmo imóvel.

NADA MAIS com relação ao pedido feito. Todo o referido é verdade e dá fé. Campinas, dezessete (17) de agosto de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, CLÁUDIO LOVATO, es crevente autorizado, que a conferi e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª Circ. - Campinas

Desta _____ Cr\$ 5948,21
Est. _____ Cr\$ 1.606,21
T. Ap. _____ Cr\$ 1189,64
TOTAL _____ Cr\$ 8743,86

Custas percentuais ao Estado (Cód. 244) e de Previd. (Cód. 318) recolhidas mediante guia mod. 12 arts. 1.º e 2.º - Portaria 116 CAT-7 de 9-3-1971 - Secretaria da Fazenda

Núcleo Residencial

~~PRIMEIRO NOVO MUNDO~~ 3a. ETAPA

19 10657/2017

SR. (a) ANTONIO CARLOS MACHADO

Rua

14

N.º

33

Comunicamos que, em virtude do contrato de promessa de compra e venda realizado por V. S. com esta Cohab, encontram-se em vigor os seguros previstos na Apólice estipulada pelo Banco Nacional da Habitação.

SEGURO DE DANOS FÍSICOS NO IMÓVEL

Seu imóvel está garantido contra os danos provenientes de: a) incêndio; b) desmoronamento total; c) desmoronamento parcial, assim entendida a destruição ou desabamento de paredes, vigas ou outro elemento estrutural; d) ameaça de desmoronamento, devidamente comprovada; e) destelhamento; f) inundação ou alagamento.

ATENÇÃO: A ocorrência de qualquer dos eventos acima mencionados deverá ser imediatamente comunicada a esta Cohab. Em seu benefício, não deve V. S. tentar reparar, por sua própria iniciativa, os danos verificados, ou promover retirada de escombros, para que a proteção que a Apólice de Seguro Habitacional lhe oferece não possa ser comprometida. A demora na comunicação de sinistro de danos físicos deve ser sempre evitada, no próprio interesse de V. S.

SEGURO DE MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE

As coberturas disponíveis quanto à pessoa são:

a) MORTE, qualquer que seja a causa;

b) INVALIDEZ PERMANENTE, ocorrida após a assinatura de contrato de promessa de compra e venda do imóvel. A comprovação da invalidez será feita mediante a apresentação a esta Cohab de documento declaratório da constatação da invalidez, procedente de órgão oficial de previdência para o qual contribua V. S., ou da Junta Médica contratada pela Seguradora, caso V. S. não seja vinculado a nenhuma instituição de previdência.

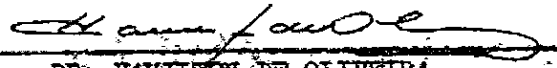
Comunicamos, ainda, que a indenização devida, em caso de sinistro, será calculada proporcionalmente à renda dos adquirentes declarada na Ficha Sócio-Econômica. Assim, se V. S. tiver interesse em alterar a composição de renda para fins de liquidação da dívida pelo Seguro, deverá manifestar-se nesse sentido perante esta Cohab, para que possamos dar a necessária ciência do fato à Seguradora. Tal prerrogativa, contudo, só poderá ser exercida se a soma dos rendimentos declarados na nova composição de renda forem suficientes para o pagamento dos encargos mensais, obedecidos os valores mínimos de renda estabelecidos pelo BNH.

Fica ainda V. S. ciente de que o recebimento de auxílio-doença ou o estado de invalidez clinicamente constatado pelo órgão oficial de previdência, existentes à época da assinatura do contrato de promessa de compra e venda, importam em supressão da cobertura de invalidez, sendo então o prêmio cobrado correspondente apenas ao risco de morte agravado.

ATENÇÃO: A ocorrência de morte ou invalidez de qualquer adquirente deverá ser comunicada a esta Cohab até 20 (vinte) dias após a data do evento. O atraso na comunicação poderá acarretar prejuízo ao segurado ou a seus beneficiários.

Campinas, 01 OUT. 1979

"COHAB-BANDEIRANTE"


DR. HAMILTON DE OLIVEIRA

Diretor de Expediente

Recebi, na data acima, uma via do presente comunicado, de cujos dizeres fiquei ciente.

Promitente Comprador(a):

Antonio Carlos Machado



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

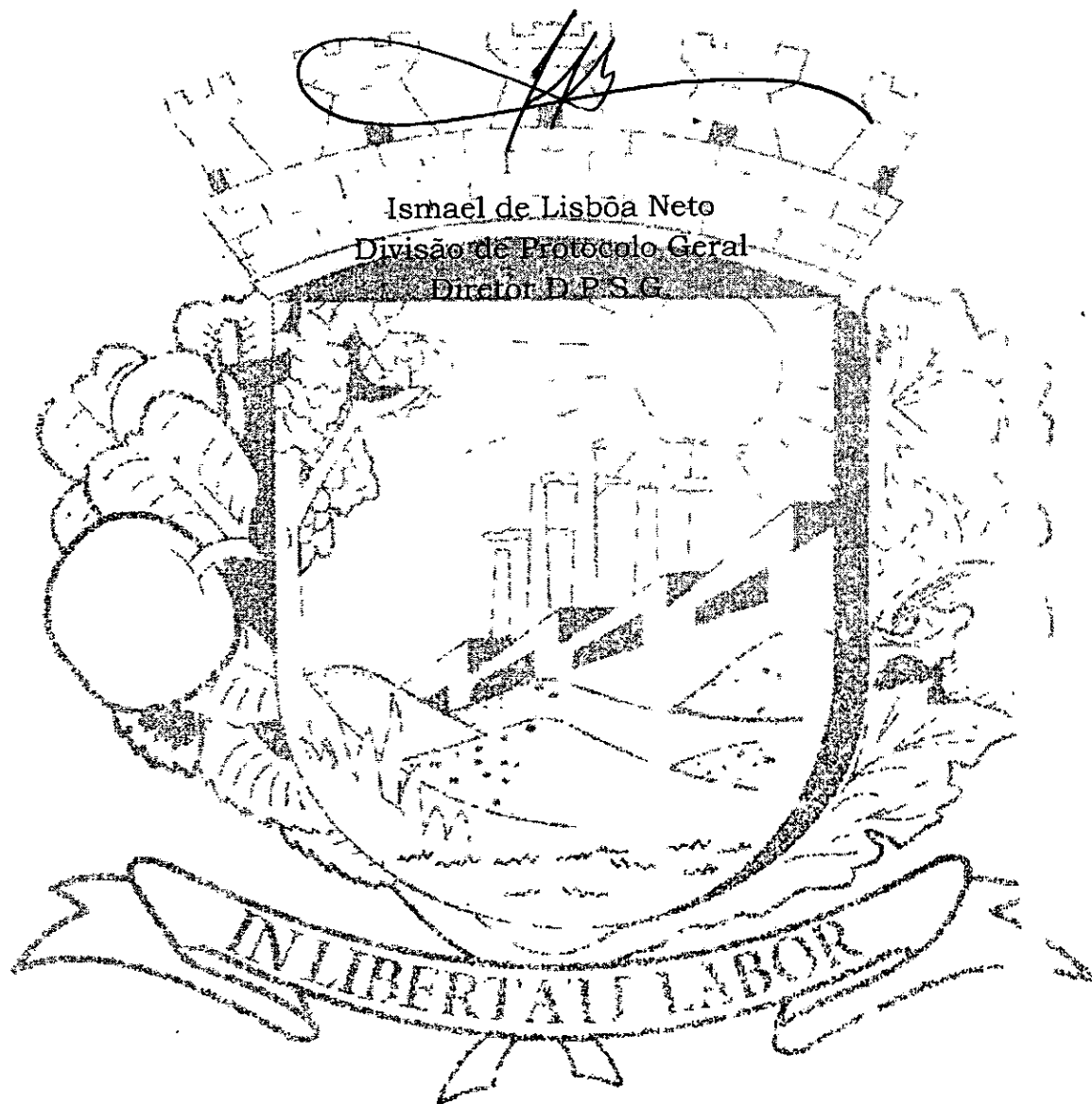
Fls. nº 20 Rubrica

Proc. nº/ano

106331 2017

CONCLUSÃO

Em, 13 de junho de 2017, faço estes autos conclusos à (ao)
DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. nº	21	Rubrica	
Proc nº / ano	10637/2017		

AO

AUDITOR FISCAL EVANDRO HERNANI ARRUDA

Para emissão de parecer de acordo com a legislação vigente, saneando o processo, se couber, retornando-se oportunamente.

D. R. I., em 19 de junho de 2017.


Pedro Luiz Rigamonti
Divisão de Receitas Imobiliárias
Diretor



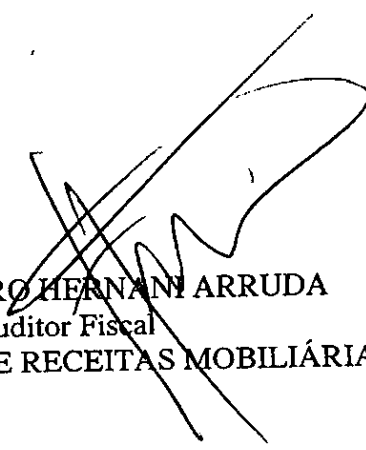
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº:22	Rubrica
Proc nº 10637/2017	

À AUDITORA FISCAL PRISCILA TESSUTTI

Encaminho os presentes autos para normal prosseguimento da demanda.

D.R.M., em 24 de agosto de 2017.


EVANDRO HERNANI ARRUDA
Auditor Fiscal
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS



Á DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Sr. Diretor

NOME DO INTERESSADO: Antonio Carlos Machado

ASSUNTO: Isenção IPTU por idade

PARECER TÉCNICO

Solicita o requerente a isenção do IPTU por motivo de idade, em seu requerimento de folha 01 com amparo legal na lei municipal 3915/05.

O presente expediente se encontra devidamente instruído e formalizado com os documentos necessários de folhas 02 a 19, bem como protocolizado no prazo legal.

O requerente preenche o requisito de idade, sendo proprietário de único imóvel, cuja dimensão adéqua-se nos ditames legais, segundo o que consta no sistema de cadastro imobiliário.

Em consulta ao sistema tributário imobiliário, constatamos a inexistência de débitos para o imóvel em questão.

Porém, realizou-se vistoria no local, e foi verificado que o requerente não mora na residência, mas está morando em outro estado e já teve o pedido de isenção indeferido em 2014.



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fis. nº 24	Rubrica
Proc. nº / Ano 10637/17	

Do exposto acima, s.m.j., somos pela **Improcedência**
do pedido de isenção de IPTU pleiteada na inicial.

Este é o nosso entendimento.

D.R.M, 12 de setembro de 2017.


~~Priscila Camilo Tessutti~~

DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
Auditora Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.nº 25

Proc.nº

10637/2017

AO DEPARTAMENTO DE RECEITAS

Após parecer técnico proferido pelo(a) Auditor(a) Fiscal às fls. 23/24, com o(a) qual concordo, e neste ato endosso, por seus jurídicos e arrazoados fundamentos, encaminho os autos para deliberação superior.

D. R. I., em 13 de setembro de 2017.


PEDRO LUIZ RIGAMONTI
Divisão de Receitas Imobiliárias
Diretor



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls.nº **26** Rubrica

Proc.nº

10637/2017

À SENHORA
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Encaminha, o presente para deliberação, após Parecer Técnico da auditoria fiscal, opinando pelo INDEFERIMENTO do pedido, ao qual me reporto na íntegra, endossando-o por seus fundamentos de fato e de direito.

Departamento de Receitas, em 13 de setembro de 2017.

VITOR AP. DE O. SANTOS
Departamento de Receitas
Diretor



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls.nº 27

Proc.nº
10637/2017

AO DEPARTAMENTO DE RECEITAS

Senhor Diretor,

Considerando o parecer técnico do Auditor Fiscal (fls. 23/24) **INDEFIRO** o pedido do requerente. Para ciência e providências cabíveis, cientificando o requerente, após **arquivar-se**.

S.F. em 15 de setembro de 2017

MARIA LUISA DENADA
SECRETARIA DA FAZENDA

IN LIBERTATE LABOR



Fls.nº	28	Rubrica
Proc.nº	10637/2017	

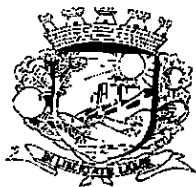
A
DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Para os fins de que trata a decisão da Senhora Secretária da Fazenda, cientificando-se o requerente.

Retornando, posteriormente.

Departamento de Receitas, em 15 de setembro de 2017.


VITOR AP. DE O. SANTOS
Departamento de Receitas
Diretor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº	29	Rubrica	
Proc nº / ano		10637/2017	

JUNTADA

Nesta data, juntou-se a este processo
Nº.10637/17, os seguintes documentos:

TERMO CIÊNCIA (fls. 30)

*Divisão de Receitas Imobiliárias, em
05 de outubro de 2017.*

MARCOS SANTOS RIBEIRO
DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 30	Rubrica
Proc nº / ano	10637/2017

TERMO DE COMPARECIMENTO E CIÊNCIA

Declaro que, nesta data compareci a Divisão de Receitas Imobiliárias, oportunidade em que tomei ciência das providências levadas a efeito, quanto ao solicitado às fls. 01 do processo em referência e de seu INDEFERIMENTO, recebendo inclusive, cópias simples do parecer e decisão, tomando ciência do prazo de recurso que se inicia nesta data.

Valinhos, 05 de outubro de 2017.

Nome: Adelson P. Machado
RG: 10457305.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

TRABALHO SÉRIO, RESULTADO CERTO!

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

11840 / 2017

Data:

28/06/2017 10:57

Requerente: ROSA MARIA DE TOLEDO BARBOSA

Protocolado: DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL

Assunto: IPTU - ISENÇÃO POR ENFERMIDADE

TRABALHO



PREFEITURA DE
VALINHOS

Protocolo

Data: 26/06/2017

Requerimento

11840 / 2017

2
Nome: Rosa Maria L. Zausa
Endereço: R. Natal de Capelato, 109
Bairro: Vila Lagano Cidade: Valinhos Estado: SP
CEP: 13277-230 Telefone: 38495252 / 99150-2272 (Celular)
CPF/CNPJ: 27284978856 E-mail: _____

3
O requerente qualificado, vem muito respeitosamente submeter a apreciação do órgão competente o que segue:

Requero a isenção do IPTU por Infirmi-
dade.
Desde já agradeço

VISTO PARA PROTOCOLIZAÇÃO

Dept.º de Receitas / S.F.

GUIA Nº 291733

EM 27 / 06 / 2017

Marta

Marta Helena M. P. de Jesus
AGENTE ADMINISTRATIVO II

Usar o verso se necessário. Assinatura no final.

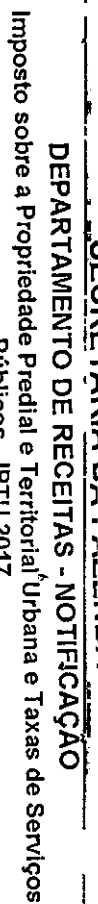
4
Nestes termos, pede deferimento

Rosa Maria L. Zausa
Nome

21.121.429-2
R.G.

Rosa Maria L. Zausa
Assinatura do requerente

Morada
Função



DEPARTAMENTO DE RECEITAS - NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE URBANA E TAXAS DE SERVIÇOS
Distribuído em 18/01/2017

Publicaciones IBTII 2017

EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SETOR	COTE	PLANOJA	PARCELA
2017	6348,00	6594	6	2	12
NOME PROPRIETÁRIO / CONTRIBUÍVEL					
Jorge Luiz Pires Barbosa					
ENDEREÇO DE ENTREGA DO CARNÊ					
RUA NATALE CAPELLATO, 109 VILA PAGANO 13277-230 VALINHOS - SP					
LEALDO ROQUEL					
Rua Natale Capellato, 109 VILA PAGANO					
DADOS CADASTRAIS			ALÍQUOTAS IPTU		
Área do Terreno:	300,00 m²	Predial Resl Popular:	0,4%		
Testada Principal:	10,00 m²	Predial Residencial:	0,5%		
Área Construída:	107,24 m²	Predial - Outros:	0,9%		
		Territorial:	2,0%		
VALORES VENAIS EM R\$			VALORES DOS EVENTOS EM R\$		
Terreno:	46.242,00	Imposto Predial (3%):	642,13		
Prédio:	86.156,62	Coleta de Lixo:	290,16		
Valor Venal Imóvel:	132.398,62	Limpeza Pública:	26,86		
Total:			961,15		

[illegible]



Relação Detalhada de Créditos

21/06/2017 07:56:59

Página: 1

NB: 1557195509 - ROSA MARIA DE TOLEDO BARBOSA

Espécie: 21 - PENSÃO POR MORTE PREVIDENCIÁRIA

APS: 21024070 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL VALINHOS

Data de Início do Benefício (DIB): 19/05/2012

Data de Cessação do Benefício (DCB):

Data de Início do Pagamento (DIP): 19/05/2012

MR: R\$ 1600,51

Compet	Período	Valor Líquido	Meio Pagto	Status	Dt. Pagto	Inval	Isento IR
03/2017	01/03/2017 a 31/03/2017	R\$ 1601,00	CMG	Pago	07/04/2017	Não	Não

Banco: 237 - BRADESCO OP: 59898 - VALINHOS Ocorrência: Pagamento Efetivado
Data Cálculo: 11/03/2017 Origem: Maciça Validade Início: 07/04/2017 Fim: 31/05/2017

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERÍODO	1600,51
137	ADIANTAMENTO P/ARREDONDAMENTO DO	0,49
316	SALDO DEVEDOR ARREDONDAMENTO DE	2,56

Compet	Período	Valor Líquido	Meio Pagto	Status	Dt. Pagto	Inval	Isento IR
04/2017	01/04/2017 a 30/04/2017	R\$ 1601,00	CMG	Pago	08/05/2017	Não	Não

Banco: 237 - BRADESCO OP: 59898 - VALINHOS Ocorrência: Pagamento Efetivado
Data Cálculo: 04/04/2017 Origem: Maciça Validade Início: 08/05/2017 Fim: 30/06/2017

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERÍODO	1600,51
137	ADIANTAMENTO P/ARREDONDAMENTO DO	0,49
316	SALDO DEVEDOR ARREDONDAMENTO DE	3,05

Compet	Período	Valor Líquido	Meio Pagto	Status	Dt. Pagto	Inval	Isento IR
05/2017	01/05/2017 a 31/05/2017	R\$ 1601,00	CMG	Pago	08/06/2017	Não	Não

Banco: 237 - BRADESCO OP: 59898 - VALINHOS Ocorrência: Pagamento Efetivado
Data Cálculo: 06/05/2017 Origem: Maciça Validade Início: 07/06/2017 Fim: 31/07/2017

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERÍODO	1600,51
137	ADIANTAMENTO P/ARREDONDAMENTO DO	0,49
316	SALDO DEVEDOR ARREDONDAMENTO DE	3,54

Compet	Período	Valor Líquido	Meio Pagto	Status	Dt. Pagto	Inval	Isento IR
06/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	R\$ 1601,00	CMG			Não	Não

Banco: 237 - BRADESCO OP: 59898 - VALINHOS Ocorrência: Crédito não Retornado
Data Cálculo: 10/06/2017 Origem: Maciça Validade Início: 07/07/2017 Fim: 31/08/2017

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERÍODO	1600,51
137	ADIANTAMENTO P/ARREDONDAMENTO DO	0,49
316	SALDO DEVEDOR ARREDONDAMENTO DE	4,03



RELATÓRIO MÉDICO

11840 / 2017

Opaciente Rosa M. Toledo Bonfante

HC 122265 é acompanhado no Ambulatório de Endocrinologia do

Hospital de Clínicas da UNICAMP, desde 03/9/15, até a presente data.

Seu diagnóstico é na insuficiência CID C10.0

O paciente continuara sendo acompanhado neste Serviço por tempo na ~~indeterminado~~.

OBS.: oncologia e OTORRINOLARINGOLOGIA

de ambulatório - seguindo a rotina do

Campinas, 12 de fevereiro de 2017

Assinatura e Carimbo

Joyce Grunwaldt
Serviço de Radioterapia/Hr.
CRM 12789907200003
CRM 91247



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

COMARCA DE VALINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Antonio Ilson da Silva Mota

OFICIAL

Pág: 00001 / 00002

RI 00029189

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

matricula

19.983

ficha

-1-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Valinhos

Antonio Ilson da Silva Mota
OFICIAL

CADASTRO: 5348/00, setor 5694, quarteirão 243, da Prefeitura Municipal de Valinhos.

PRÉDIO RESIDENCIAL situado à Rua Natale Capellato, nº. 109, nesta cidade e Comarca de Valinhos, edificado no lote de terreno nº. "05", da quadra "02", do loteamento denominado "**VILA PAGANO**", com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente para a mencionada via pública; 30,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando com os lotes "04" e "06"; e 10,00m nos fundos, confrontando com o lote "26", do qual é separado por uma viela sanitária, encerrando a área de 300,00m². (A presente matrícula foi aberta de ofício, nos termos do item 45, letra b, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a vista de certidão de ônus expedida pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP, prenotada em 28/08/2012, sob nº. 29.189 neste cartório).

PROPRIETÁRIOS: **JORGE LUIZ PIRES BARBOSA**, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 9.858.146 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 867.353.578-68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com **ROSA MARIA DE TOLEDO BARBOSA**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº. 21.121.429 SSP/SP, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Natale Capellato, nº. 139. (Título Aquisitivo: R.7/33.998, de 01 de setembro de 1995, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP, Valinhos, 26 de setembro de 2012. (AFB). O Oficial:

Antonio Ilson da Silva Mota

Av.1/19.983: (Nos termos de requerimento constante de escritura pública lavrada nas notas do 6º Tabelionato da Comarca de Campinas - SP, datada de 02 de agosto de 2012 (livro 338 e fls. 120 a 125), e de acordo com a certidão de óbito expedida pelo Oficial do Registro Civil desta Comarca, extraída do assento nº. 14.582, lavrado às fls. 116, do livro C-33, prenotadas em 28/08/2012, sob nº. 29.189, faço constar que o proprietário, **JORGE LUIZ PIRES BARBOSA**, **faleceu** em 19 de maio de 2012. Valinhos, 26 de setembro de 2012. A Substituta do Oficial: *Adriana de Fátima Barichello* : (Adriana de Fátima Barichello).

R.2/19.983: Nos termos de escritura pública de Inventário e Partilha lavrada nas notas do 6º Tabelionato da Comarca de Campinas - SP, datada de 02 de agosto de 2012 (livro 338 e fls. 120 a 125), prenotada em 28/08/2012, sob nº. 29.189, em virtude do falecimento do proprietário, **JORGE LUIZ PIRES BARBOSA**, ocorrido em 19 de maio de 2012, **A PROPRIEDADE DO IMÓVEL, FOI ATRIBUÍDA** à viúva e aos herdeiros filhos, na

Continua no verso

matrícula
19.983ficha
-1-
verso06
11840 / 2017

seguinte proporção: (1) **ROSA MARIA DE TOLEDO BARBOSA**, brasileira, do lar, portadora de cédula de identidade RG nº. 21.121.429-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 272.849.7156, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Natale Capelato, nº. 109, Bairro Santa Escolástica, **uma parte ideal correspondente a 1/2**; (2) **VANESSA CRISTINA BARBO BARROS**, brasileira, operadora de dosemetria, portadora da cédula de identidade RG 34.998.182-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 321.520.888-16, casada sob o regime comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **FABIO RODRIGUES BARRA** brasileiro, carteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 33.025.363-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 271.571.078-05, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Natale Capelato, nº. 109, Bairro Santa Escolástica, **uma parte ideal correspondente a 1/4**; e **JORGE EDUARDO PIRES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, maior, operador de máquina, portador da cédula de identidade RG nº. 41.175.243-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 350.901.348-47, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Natale Capelato, nº. 109, Bairro Santa Escolástica, **uma parte ideal correspondente a 1/4**, atribuindo-se ao imóvel o valor de R\$85.328,73. Valinhos, 26 de setembro de 2012. A Substituta do Oficial

Adriana de Fátima Barichello : (Adriana de Fátima Barichello).

Nada mais consta do que o já relatado nesta matrícula. O MUNICÍPIO DE VALINHOS, passou a pertencer a esta Circunscrição Imobiliária a partir de 17 de Abril de 2006, tendo pertencido anteriormente ao 1º Registro de Imóveis de Campinas. A presente é extraída em forma reprográfica nos termos do Artigo 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, nada mais havendo com referência a alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias. Esta certidão abrange apenas e tão somente as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior à data de sua expedição. Dou fé. Valinhos, 26 de Setembro de 2012.

Marco Aurélio Mariz
O Oficial/Oficial Substº./Esc. Aut.

Marco Aurélio Mariz
SUBSTITUTO DO OFICIAL

**OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE VALINHOS**

A importância correspondente aos selos foi recolhida por verba conforme Guia 1597 / 2012

Emol.liq.do Oficial	R\$	22,01
Custas do Estado	R\$	6,26
Carteira Serventias	R\$	4,64
Fundo Reg. Civil	R\$	1,16
Tribunal de Justiça	R\$	1,16
Total	R\$	35,23

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

COMARCA DE VALINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Antonio Ilson da Silva Mota

OFICIAL

Pág: 00001 / 00004



RI 00029189

GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Valinhos

ficha

-1-

RETO: 5084/00, setor 5995, quarteirão 517, da Prefeitura Municipal de Valinhos.

GLEBA DE TERRAS designada pela letra "F", com a área de 725,20m², da subdivisão do Sítio São Luiz, Bairro Lenheiro, situado nesta cidade e Comarca de Valinhos, assim descrita: de um lado por 45,70m em linha reta, confrontando com a Gleba E, na extensão de 43,20m em linha reta, confrontando com a Gleba G; nos fundos, na extensão de 16,50m em linha reta, confrontando com propriedade de Augusto Tassi; e no lado direito, em linha reta, mede 16,50m, confrontando com a Rua Antonio Ulisses Filigoi, situada nesta Gleba, dois prédios residenciais, que receberam os números 181 e 184, pertencentes a Antonio Ulisses Filigoi. (A presente matrícula foi aberta de ofício, nos termos do art. 15, letra b, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a vista de certidão de ônus expedida pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP, prenotada em 28/08/2012 sob nº. 29.189 neste cartório).

DETALHAMENTO: (1) LUCIA ANGELICA PIRES BARBOSA, brasileira, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº. 14.111.952-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 19.978-83, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Antonio Ulisses Filigoi, nº. 181; (2) JOÃO DONIZETI PIRES BARBOSA, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 8.382.733 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 773.377.608-25, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com ANA VICENTINI BARBOSA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº. 19.626.213-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 245.479.878-66, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Castro Salvieri, nº. 151; (3) JORGE LUIS PIRES BARBOSA, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 9.858.146 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 19.5578-68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com ROSA MARIA DE TOLEDO BARBOSA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº. 21.121.429 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 272.849.788-56, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Natale Capelato, nº. 139; e (4) JOSÉ ANTONIO PIRES BARBOSA, brasileiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº. 19.496.172 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 079.670.918-17, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ADRIANA RODRIGUES BARBOSA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº. 27.459.074-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 19.99888-25, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Vitorio Gobato, nº. 1.229. **Título** nº. R.8/11.828, de 26 de janeiro de 2005, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP). Valinhos, 26 de setembro de 2012. (AFB). O Oficial:

Continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Valinhos - SP

165676

1422 - AA

1422-165001-200030-0812



1422-165001-200030-0812

11840 / 2012

Pág: 00002 / 00004

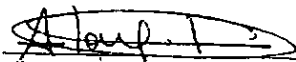
matricula

19.984

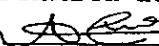
ficha

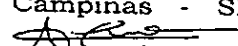
-1-

verso



(Antonio Ilson da Silva Mota).

Av.1/19.984: Nos termos de certidão expedida pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Campinas - SP e de acordo com a escritura pública datada de 01 de agosto 1986, livro 92, fls. 67/68, do Tabelionato desta Comarca, faço constar que, LUIZ PI BARBOSA, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº. 10.864.4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 441.445.398/49, e sua mulher MARIA GUI BARBOSA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº. 12.795.1 SSP/SP, 338.950.098-73, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Antonio Uli Filigoi, nº. 181, instituíram a favor da MUNICIPALIDADE DE VALINHOS, o direito **SERVIDÃO** administrativa perpétua, destinada à canalização de esgotos sanitários escoamento de águas pluviais, na faixa descrita no item II do artigo 1º do Dec Municipal nº. 2.488, de 04 de janeiro de 1984, assinalada na planta nº. 074 DOU/CSODU, com as seguintes características: faixa com a largura de 3,00m comprimento médio de 4,00m e a área de 12,00m², situada em trecho no fundo da Gl. A servidão foi dado o valor de "Cz\$114,00", na conformidade do R.6/11.828, de 2º outubro de 1986, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - Valinhos, 26 de setembro de 2.012. A Substituta do Oficial:  (Adriana de Fátima Barichello).

Av.2/19.984: Nos termos de certidão expedida pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Campinas - SP e de acordo com a escritura pública lavrada nas notas Tabelionato desta Comarca, datada de 15 de outubro de 2004 (livro 283 e fls. prenotada sob nº. 304.964, a qual deu origem ao R.8/11.828, de 26 de janeiro de 2005, ambos do mencionado cartório, faço constar que os doadores, LUIZ PIRES BARBOSA e mulher MARIA GUIDINI BARBOSA, já qualificados, pelo presente registro, reservam para direito real de **USUFRUTO VITALÍCIO** sobre o imóvel desta matrícula, pelo valor de \$45.228,06 (valor englobado do usufruto e da nua propriedade), com o direito de acrescer parte do cônjuge sobrevivente, à parte do cônjuge pré - morto, na conformidade do R.9/11.828, de 26 de janeiro de 2005, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP. Valinhos, 26 de setembro de 2.012. A Substituta do Oficial:  (Adriana de Fátima Barichello).

Av.3/19.984: Nos termos de requerimento constante de escritura pública lavrada nas notas do 6º Tabelionato da Comarca de Campinas - SP, datada de 02 de agosto de 2004 (livro 338 e fls. 120 a 125), e de acordo com a certidão de óbito expedida pelo Oficial

Continua na ficha 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

COMARCA DE VALINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Antonio Ilson da Silva Mota
OFICIAL

Pág: 00003 /00004

11840 : 201



RI 00029189

GERAL

ficha

-2-

CARTÓRIO de REGISTRO de IMÓVEIS e ANEXOS
Valinhos

Antonio Ilson da Silva Mota
OFICIAL

Civil desta Comarca, extraída do assento nº. 14.582, lavrado às fls. 116, do livro prenotadas em 28/08/2012, sob nº. 29.189, faço constar que o co-proprietário, **JORGE LUIZ PIRES BARBOSA**, **faleceu** em 19 de maio de 2012. Valinhos, 26 de setembro de 2012. A Substituta do Oficial: (Adriana de Fátima Barichello).

1584: Nos termos de escritura pública de Inventário e Partilha lavrada nas notas de Funcionário da Comarca de Campinas - SP, datada de 02 de agosto de 2012 (livro fls. 120 a 125), prenotada em 28/08/2012, sob nº. 29.189, em virtude do falecimento do co-proprietário, **JORGE LUIZ (ou LUIS) PIRES BARBOSA**, ocorrido em 19 de maio de 2012, **A PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 1/4 DA NUA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, FOI ATRIBUÍDA** aos herdeiros, na seguinte proporção: (1) **ROSA MARIA DE JORGE BARBOSA**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº. 29.2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 272.849.788-56, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Natale Capelato, nº. 109, Bairro Santa Escolástica, **uma parte ideal correspondente a 1/12**; (2) **VANESSA CRISTINA BARBOSA BARROS**, brasileira, operadora de costura, portadora da cédula de identidade RG nº. 34.998.182-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº. 321.520.888-16, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na forma da Lei 6.515/77, com **FABIO RODRIGUES BARROS**, brasileiro, carteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 33.025.363-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 271.571.078-8, residente e domiciliados nesta cidade, à Rua Natale Capelato, nº. 109, Bairro Santa Escolástica, **uma parte ideal correspondente a 1/12**; e (3) **JORGE EDUARDO PIRES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, maior, operador de máquina, portador da cédula de identidade RG nº. 41.175.243-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 350.901.348-47, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Natale Capelato, nº. 109, Bairro Santa Escolástica, **uma parte ideal correspondente a 1/12**, atribuindo-se à referida parte ideal da nua propriedade do imóvel o valor de R\$13.113,19. Valinhos, 26 de setembro de 2012. A Substituta do Oficial: (Adriana de Fátima Barichello).

CARTÓRIO DE REG. IMÓVEIS
E ANEXO DE VALINHOS

27 SET 2012

NADA MAIS CONSTA
NESTE SETOR

CERTIDÃO NO VERSO →

Rua Francisco Glicério, 161 - Vila Embaré - Valinhos/SP - CEP: 13271-200

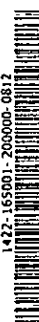
Fax: (19) 3869-5319 - www.cartoriovalinhos.com.br - e-mail: cartvalinhos@lexxa.com.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Valinhos - SP

165677

1422-AA

1422-165001-200000-0812



Protocolo: 2012.09.01.000001/2012

6º TABELIÃO DE NOTAS

CAMPINAS - SP

COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIA EUNICE DE GODOY BUENO TERCIO TI

Adriana Barichello
Substituto Oficial**LIVRO 338- PRIMEIRO TRASLADO - FOLHAS 120 a 125.****ESCRITURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS DEIXADOS POR JORGE LUIZ PIRES BARBOSA.**

11840/2017

SAIBAM - quantos esta pública escritura virem que no ano de **dois mil e doze (2012) aos dois (02) dias do mês de AGOSTO (08)** do dito ano, nesta cidade de Campinas, do Estado de São Paulo, neste 6º Tabelião de Notas, instalado na Avenida Julio de Mesquita, nº 781, Cambuí, perante mim escrevente habilitada e do Substituto que esta subscreve, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados: **VIÚVA**: **ROSA MARIA DE TOLEDO BARBOSA**, brasileira, viúva, conforme certidão de óbito abaixo mencionada, do lar, portadora do RG nº 21.121.429-2-SSP-SP e do CPF nº 272.849.788-56, residente e domiciliada na rua Natale Capelato n. 109- Bairro Santa Escolástica, em Valinhos-SP, e ora de passagem por esta cidade; **HERDEIROS FILHOS**: **1) VANESSA CRISTINA BARBOSA BARROS**, operadora de dosimetria, portadora do RG nº 34.998.182-6-SSP-SP e CPF n. 321.520.888-16, casada com: **FABIO RODRIGUES BARROS**, carteiro, portador do RG n. 33.025.363-3-SSP-SP e CPF nº 271.571.078-05, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6515/77, conforme certidão de casamento expedida pelo Oficial de registro Civil das pessoas Naturais da comarca de Valinhos/SP - matrícula n. 123687.01.55.2004.2.00057.151.0012414-56, a qual ficará arquivada, nestas notas em pasta própria sob o número adiante mencionado, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Natale Capelato, n. 109- Bairro Santa Escolástica, em Valinhos-SP, e ora de passagem por esta cidade; e **2) JORGE EDUARDO PIRES BARBOSA**, brasileiro, operador de máquina, solteiro, maior conforme certidão de nascimento expedida pelo Oficial de registro Civil das pessoas Naturais do 2. Subdistrito desta cidade, matrícula n. 115196.01.55.1986.1.00305.040.0099645.33, a qual ficará arquivada nestas notas em pasta própria sob o numero adiante mencionado, portador da cédula de identidade RG nº 41.175.243-1-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.901.348-47, residente e domiciliado na Rua Natale Capelato, n. 109- Bairro Santa Escolástica, em Valinhos-SP, e ora de passagem por esta cidade; comparece ainda como **ADVOGADO**: **Dr. LUIZ ANDRETTO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 157.233, portador do CPF n. 269.990.308-63, com endereço profissional na Rua Ismael Evangelista, n. 14- Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Valinhos/SP, onde recebe notificações e intimações. Os presentes reconhecidos como os próprios entre si, por mim, e pelo Substituto que esta subscreve, segundo os documentos apresentados em seus respectivos originais e de cuja capacidade reconheço, do que dou fé. E, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos por seu advogado acima nomeado, me foi requerido seja feito o inventário e a partilha dos bens deixados pelo falecimento de JORGE LUIZ PIRES BARBOSA e nessa conformidade declaram o seguinte: **1- DO AUTOR DA HERANÇA- QUALIFICAÇÃO: 1.1 - JORGE LUIZ PIRES BARBOSA**, que era brasileiro, autônomo, portador do RG nº 9.858.146/SSP-SP e CPF/MF nº 867.353.578-68, que era casado em primeira e únicas núpcias com ROSA MARIA DE TOLEDO BARBOSA, conforme adiante relatado, que era residente na cidade de Valinhos/SP, na Rua Natale Capelato, n. 109 - Bairro Santa Escolástica, filho de Luis Pires Barbosa e Maria Guidini Barbosa, nascido aos 21 de Outubro de 1.957 na cidade de Cotia-São Paulo. **1.2- DO FALECIMENTO**: Faleceu na cidade de Valinhos-SP, na Rua João Alonso n. 375, Sítio São Sebastião, Jardim Santa Helena, às 10:20h do dia 19 de Maio de

REG. IMÓVEIS VALINHOS - SP
Prenotação Nº 29.189
Data: 28/AGOSTO/2012
Validade: 26/SETEMBRO/2012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

11840/2017

DE REG.

2.012, conforme certidão de óbito expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Valinhos-SP, matrícula n. 123687.01.55.2012.4.00033.116.0014582-43, a qual ficará arquivada nestas notas em pasta própria sob o numero adiante mencionado **1.3-) DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** o falecido não deixou testamento, conforme comprova a informação NEGATIVA de existência de testamento, expedida pelo Colégio Notarial do Brasil - seção de São Paulo, responsável pelo Registro Central de Testamentos do Estado de São Paulo, datada de 27 de Junho de 2.012, assinada por Bruna Carolina Borges - Coordenadora das Centrais de Informação, a qual ficará arquivada nestas notas em pasta própria sob o numero adiante mencionado; **1.4-) CÔNJUGE:** o falecido era casado em primeira e únicas núpcias sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com ROSA MARIA DE TOLEDO BARBOSA, acima qualificada, conforme certidão de casamento, expedida pelo Oficial de Registro Civil das pessoas Naturais da comarca de Valinhos/SP, matrícula n. 123687.01.55.1979.2.00006.093.000135132, a qual ficará arquivada nestas notas em pasta própria sob o número adiante mencionado; **1.5-) DOS HERDEIROS-** de seu casamento com ROSA MARIA DE TOLEDO BARBOSA, o falecido teve 2 (dois) filhos, Vanessa Cristina Barbosa Barros e Jorge Eduardo Pires Barbosa, acima qualificados, os quais declaram serem os seus únicos herdeiros, ambos maiores e capazes; **2-) DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE:** Os outorgantes nomeiam como inventariante do espólio de Jorge Luiz Pires Barbosa a viúva Rosa Maria de Toledo Barbosa, nos termos do art. 990 do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, declaração de imposto de renda, declaração de ITCMD, levantamento de FGTS, eventuais levantamentos bancários em qualquer Banco, em especial na Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A, tais como restituição de imposto de renda, nome advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados, re-ratificações, J. Comercial do Estado e demais repartições; A nomeada declara que aceita o encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister comprometendo-se desde já, a prestar conta aos herdeiros, se por eles solicitados. A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados, inclusive deverá a inventariante prestar a declaração do Imposto de Renda Final do Espólio, até o ultimo dia útil do mês de abril do ano calendário subsequente à data desta celebração, como prevê a Instrução Normativa RFB de 28/12/2007; **3-) DOS BENS-** O "de cujus" possuía por ocasião da abertura da sucessão, os seguintes bens adquiridos em comum com a viúva meeira: **- BEM IMÓVEL: PREDIO COMPREENDENDO CASA, RESPECTIVO TERRE E QUINTAL, SITUADO NA RUA NATALE CAPELATO SOB O N. 109 (CENTO NOVE) NA CIDADE DE VALINHOS-S.PAULO, CONSTRUÍDO NO LOTE 05 * DA QUADRA N. *02 * DO LOTEAMENTO DENOMINADO * PAGANO *** - medindo o todo inclusive a parte edificada: 10,00m de frente para a citada rua; mesma medida nos fundos, onde confronta com o lote n. 26, do mesmo loteamento, separado por uma via sanitária, por 30,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, pelos quais confronta com os lotes ns. 04 e 06, encerrando a área total

6º TABELIÃO DE NOTAS

CAMPINAS - SP

COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO EUNICE DE GODOY BUENO TERCIO TI

300,00m². Imóvel esse havido por Escritura pública datada de 12 de Maio de 1.995, livro n. 174, Fls. 81/82 do Cartório de Notas de Valinhos/SP, pelo preço de R\$ 13.607,97, devidamente registrada no R.07 da matrícula n. 33.998 do Primeiro Oficial de registro de Imóveis local, a que então pertencia, sendo que atualmente o imóvel pertence ao Cartório de Registro de Imóveis de Valinhos-SP, não constando abertura de matrícula até esta data.

DO CADASTRO MUNICIPAL:- O imóvel acha-se inscrito na Prefeitura Municipal de Valinhos/SP sob o n. 5694-82-2-0265-0000 (Idfisico-534800) com valor venal exercício de 2.012 (ano do falecimento) de R\$ 85.328,73. **As partes atribuem a esse bem para efeitos fiscais e de partilha o valor de R\$ 85.328,73 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos);**

(3.2) BEM MÓVEL - automóvel de CAR/CAMINHÃO /FURGÃO, modelo IMP/M.BENZ MB 180D, ano de fabricação/modelo 1993/1994, Diesel, placa BUW8439, chassi VSA631372P3154518, Código Renavam n. 620602376, avaliado em **R\$17.194,00** conforme Tabela FIPE, as partes atribuem a este bem para efeitos fiscais e de partilha o valor de R\$ 17.194,00 (Dezessete mil, cento e noventa e quatro reais)). **O " de cujus" possuía, por ocasião da abertura da sucessão o seguinte bem PARTICULAR, advindo exclusivamente ao seu patrimônio por doação:**

(3.3) PARTE IDEAL DE ¼ (UM QUARTO) DA NUA PROPRIEDADE DE UMA GLEBA DE TERRAS DESIGNADA PELA LETRA " F " COM A ÁREA SUPERFICIAL TOTAL DE 725,20m², DA PLANTA DE SUBDIVISÃO DO " SITIO SÃO LUIZ " SITO NO BAIRRO LENHEIRO, NA CIDADE DE VALINHOS-S.PAULO-

o qual encontra-se perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula n. 11.828 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Valinhos-SP, e cuja descrição as partes tem pleno conhecimento e aceitam, ratificando-a em seus termos uma vez que não sofreu qualquer alteração, dispensando aqui a sua transcrição. Imóvel esse havido por Escritura pública registrada nas notas do Tabelionato de Valinhos/SP, datada de 15 de Outubro de 2004, livro 283, Fls. 29, pelo valor total de R\$ 45.228,06, devidamente registrado no R.08 da matrícula n. 11.828 do Primeiro Oficial de registro de Imóveis local, a que então pertencia, sendo que atualmente pertence ao Cartório de registro de Imóveis de Valinhos-SP, não tendo sido aberta matrícula até a presente data.

Sobre o imóvel incide DIREITO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PERPÉTUA EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE DE VALINHOS, destinada a canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais, conforme R.05 da matrícula 11.828 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis local.

DO CADASTRO MUNICIPAL:- O imóvel acha-se inscrito na Prefeitura Municipal de Valinhos/SP sob o n. 5995-43-2-0527-0000 (Idfisico-508400) com valor venal exercício de 2.012 (ano do falecimento) de R\$ 78.677,56 (correspondendo: R\$ 13.112,93 a ¼ da nua propriedade).

As partes atribuem a este bem para efeitos fiscais e de partilha o valor de R\$ 13.112,93 (treze mil, cento e doze reais e noventa e três centavos. 4-) DOS DÉBITOS: Os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram não haver noticia de que o "de cujus" possuía qualquer dívida.

(5-) DAS OBRIGAÇÕES: Os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram não haver noticia de obrigações a serem cumpridas pelo " de cujus " /

DA PARTILHA - ORÇAMENTO - O total líquido dos bens e haveres do inventariante (monte mor) monta em R\$ 115.635,92 (Cento e quinze mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) CABENDO à parte para pagamento de sua meação a importância de R\$ 51.261,36 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) e CABENDO ao inventariado, para pagamento com destinação aos herdeiros, a



11848/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

importância de R\$ 64.374,56 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **7.- DA PARTILHA - PAGAMENTOS: 7.1. VIÚVA:** ROSA MARIA PIRES BARBOSA, receberá em pagamento de sua meação uma parte ideal equivalente a 50% (cinquenta por cento) ou a metade do imóvel retrodescrito no item 3.1 estimada em R\$ 42.664,36, uma parte ideal equivalente a 50% (cinquenta por cento) ou a metade do veículo retrodescrito no item 3.2 acima estimada em R\$ 8.597,00, e consoante artigo 1829, I- do Código Civil Brasileiro, uma parte ideal equivalente a um terço (1/3) da parte ideal do imóvel retrodescrito no item 3.3 estimada em R\$ 4.371,02, totalizando seu quinhão em R\$ 55.632,38 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos). **7.2.- A HERDEIRA FILHA:** Vanessa Cristiane Barbosa Barros, receberá em pagamento de seu quinhão, uma parte ideal equivalente a 1/4 (quarta parte) ou 25,00% (vinte e cinco por cento) do imóvel retrodescrito no item 3.1, estimado em R\$ 21.332,18, uma parte ideal equivalente a 1/4 (quarta parte) ou 25% do veículo retrodescrito no item 3.2 acima estimado em R\$ 4.298,50 e uma parte ideal equivalente a 1/3 da parte ideal do imóvel retrodescrito no item 3.3, estimado em R\$ 4.371,15 totalizando seu quinhão em R\$ 30.001,83 (trinta mil, um real e oitenta e tres centavos). **7.3.- HERDEIRO FILHO.-:** Jorge Eduardo Pires Barbosa, receberá em pagamento de seu quinhão, uma parte ideal equivalente a 1/4 (quarta parte) ou 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel retrodescrito no item 3.1, estimado em R\$ 21.332,18, uma parte ideal equivalente a 1/4 (quarta parte) ou 25% do veículo retrodescrito no item 3.2 acima estimado em R\$ 4.298,50, e uma parte ideal equivalente a 1/3 da parte ideal do imóvel retrodescrito no item 3.3, estimado em R\$ 4.371,02, totalizando seu quinhão em R\$ 30.001,70 (trinta mil, um real e setenta centavos); **8.- DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas, sob nº 0031/12 (pasta própria e exclusiva para "Arquivo de Documentos Relativos a Partilha Inventários") as certidões e documentos necessários ao Ato e dentro dos prazos vigentes, a saber: **a-)** Certidões de propriedade expedidas pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis desta comarca e cartório de Registro de Imóveis de Valinhos/SP; **b-)** Cópia autenticada do Certificado de Propriedade do veículo; **c-)** Certidão negativa de tributos municipais sob nº 3245 e 3246/2012, datadas de 01 de agosto de 2.012 (válidas até 25/08/2012) expedidas pela Prefeitura Municipal de Valinhos/SP; **d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União em nome do " de cujus " e autor da herança emitida em 01/08/2012, as 15:13:55h, código de controle da certidão A413.9F8D.0CD1.789A, válida até 28/01/2013; **e-)** Certidão Negativa de Testamento, expedida pelo Colégio Notarial do Brasil- Seção São Paulo, datada de 27 de junho de 2.012; **f)** Certidão de óbito e casamento do " de cujus "; **g-)** Certidão de casamento e nascimento dos outorgantes e reciprocamente outorgados. **9.- DECLARAÇÕES DO ADVOGADO:** Pelo Advogado, qualificado, me foi dito que tendo sido contratado pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, elaborou o plano de partilha, assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção da partilha, os valores, verificou os recolhimentos fiscais, notadamente ITCMD, tudo de acordo com a Lei, pelo que aceita os termos e dizeres da presente Escritura. **10.- ITCMD (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO):** As partes me foi apresentado o Demonstrativo do imposto "Causa Mortis" sob nºs 24051087 e 24050806 e as respectivas guias do imposto nos valores de R\$ 973,97, R\$ 973,97, R\$ 166,10, R\$ 166,11 e R\$ 166,10 recolhidas no dia 01 de agosto de 2012.



6º TABELÃO DE NOTAS
CAMPINAS - SP
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIA EUNICE DE GODOY BUENO TERCOTI

184012017



Julho de 2.012, **11-) DA PROCURAÇÃO** - Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi dito que, através do presente Instrumento Público, nomeiam e constituem seu bastante procurador, o próprio Advogado Dr. LUIZ ANDRETTO, antes qualificado, conferindo-lhe poderes especiais para ultimar a presente Partilha, até final registro e atribuições, representando-os em eventuais retificações e ratificações, outorgando e assinando os instrumentos necessários, acompanhando e solucionando eventuais exigências registras e ou de repartições públicas, ou autarquias, Prefeituras, Secretarias Estaduais e onde mais for necessário, requerendo, alegando e assinando o que for preciso, apresentar, juntar, desentranhar e retirar documentos, praticando assim os demais atos que se façam mister ao cumprimento deste Mandato. **12-) DECLARAÇÕES FINAIS:** Os Outorgantes e reciprocamente outorgados, com o devido acompanhamento e orientação do Advogado, foi dito e declarado, sob as penas da Lei (a) que não estão pessoalmente vinculados à Previdência Social, como empregadores ou autônomos urbanos ou rurais, desobrigados assim da apresentação das Certidões Negativas previstas na Lei 8212/91; (b) que, em relação aos bens e direitos partilhados, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, tributos de qualquer natureza e débito de condomínio, inexistindo feitos judiciais fundados em ações reais, pessoais ou reipersecutórias que os afetem, dispensando a apresentação das certidões, previstas na Lei 7433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86; (c) que, a celebração da presente Escritura, por eles requerida, preserva os interesses de todos eles e não prejudica os interesses de terceiros; (d) que, dão mútua e recíproca quitação, e com a partilha celebrada, consideram serem efetivas e irrevogáveis as transmissões decorrentes, pelo que os outorgantes e reciprocamente outorgados recebem a respectiva posse, domínio e mais direitos em relação ao pagamento a eles feito em força desta Escritura, a qual todos prometem fazer sempre boa, firme e válida e, desde já requerem e autorizam aos Oficiais dos Registros Públicos, CIRETRAN, Juntas Comerciais, Secretaria da Receita Federal, INSS, Tribunais e Instituições Financeiras e demais órgãos públicos, privados, inclusive autarquias competentes a praticarem todos os atos que se fizerem necessários ao registro e cumprimento da presente; (e) Apresentaram a Certidão Negativa de Direitos Trabalhistas (CNDT) emitida em 01/08/2012, válida até 27/01/2013 sob nº 6421247/2012. (f) Foi realizada consulta na base de dados da Central de Disponibilidade de Bens, no endereço eletrônico www.indisponibilidade.org.br, onde verificou-se não existir nenhum registro de indisponibilidade de bens para o número de pessoa física- CPF, do de cujus, tendo sido gerado, naquele ato, o código de consulta(hash) seguinte: 156a.f88b.dcc7.be15.02c2.aa07.cc61.f13c.1f94; (g) que, aceitam esta Escritura em todos os seus termos. **13-) ADVERTÊNCIA** - Esta Escritura somente produz validade contra terceiros após o seu registro e ou averbação, junto ao cartório competente, ficando contudo, **ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros. * EMITIDA A DOI *** - Declaração sobre a Partilha Imobiliária cumprindo as disposições do Ministério da Fazenda. Assim sendo, do que dou fé, pediram-me e lhes lavrei a presente, a qual feita e lhes lida, acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando os atos do Provimento nº 58/89 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, à presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias para este ato. **PRESENTE ESTÁ SENDO COTADA:** R\$ 860,53-emol; R\$ 244,58-Estado; R\$ 17,17-Ipesp; R\$ 8,61- Sta Casa; R\$ 45,30-Reg.Civil; R\$ 45,30-Trib.; Just. Eu, **FÁTIMA PEREIRA ALARCON ROSSI**, escrevente habilitada a digitei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

E eu, VALDIR TERCIOTI, Preposto substituto designado, a subscrevi e assinou
ROSA MARIA DE TOLEDO BARBOSA // VANESSA CRISTINA BARBOSA BARBOSA
JORGE EDUARDO PIRES BARBOSA // DR. LUIZ ANDRETTO // VALDIR TERCIOTI
Preposto substituto designado. (legalmente selada). NADA MAIS. Traslada-se
seguida. Eu, _____, conferi, subscrevi, do
assino em público e raso.

EM TEST. _____ DA VERDADE.

VALDIR TERCIOTI-PREPOSTO SUBSTITUTO DESIGNADO

11840720



REG. IMÓVEIS VALINHOS - SP
Prenotação Nº 29.189
Data: 28/AGOSTO/2012
Validade: 26/SETEMBRO/2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

16
11840/2017

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JORGE LUIZ PIRES BARBOSA

MATRÍCULA:

123687 01 55 2012 4 00033 116 0014582-43



SEXO
MASCULINO

COR
BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE
CASADO - 54 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE
COTIA - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 9858146 SSP/SP

ELEITOR
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

LUIZ PIRES BARBOSA E MARIA GUIDINI BARBOSA
RESIDENTE NA RUA NATALE CAPELATTO Nº 109, BAIRRO SANTA ESCOLASTICA, VALINHOS, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO

DEZENOVE DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE - AS 10:20 H

DIA MÊS ANO
19 05 2012

LOCAL DE FALECIMENTO

NA RUA JOÃO ALONSO Nº 375, SÍTIO SÃO SEBASTIÃO, JARDIM SANTA HELENA, NESTA CIDADE

CAUSA DA MORTE

INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
FOI SEPULTADO NO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA, NESTA CIDADE

DECLARANTE
ROSA MARIA DE TOLEDO BARBOSA

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. JOSÉ EDUARDO BUENO ZAPPA - CRM Nº 35272

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

O registro é feito de conformidade com as declarações prestadas junto à funerária Bracalente & Bracalente Ltda-ME, desta cidade, por Rosa Maria de Toledo Barbosa, que subscreveu a declaração nº 7556, a qual encontra-se arquivada na pasta nº 42. Era casado com Rosa Maria de Toledo Barbosa, neste Registro Civil. Deixa os filhos: Vanessa Cristina, com 29 anos e Jorge Eduardo, com 25 anos de idade. Deixa bens a inventariar. Não deixa testamento. Era portador da cédula de identidade com RG nº 9.858.146 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 867.353.578-68. Era eleitor nesta cidade, sob nº 017828070141, zona 34, seção 29.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Valinhos, 23 de maio de 2012.

EDUARDO MARIANO
Substituto do Oficial

Oficial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoa Jurídica, Registro Civil de Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas

Antonio Ilson da Silva Mota
OFICIAL

Município e Comarca de Valinhos - Estado de São Paulo

Tabelfionato "Ventura"
Tabelfão: VALTER VENTURA - R. José Milani-255-Valinhos/SP
AUTENTICAÇÃO
ISENTO DE ATRIBUIÇÃO DE FÉ REPROGRÁFICA CONFORME ao original, a mim apresentado, do que dou fé.

ISENTO DE

Autenticação
14 JUN. 2012
POR VERBA

1422G-AA 042941

1422G-41001-43000-121

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO

1/3

Alexandre de Azevedo Palmeira
Data: 05 DEZ 1977
MATRÍCULA Nº 11828
Oficial: 1
FLS. 1

IMÓVEL

Nº CADASTRO : 00 00508400, quarteirão nº 517, da Prefeitura de Valinhos.

GLEBA de terras designada pela letra "F", com a área superficial total de 725,20 mts², da planta de subdivisão do "Sítio São Luiz", sito no Bairro Lenheiro, em Valinhos, nesta comarca, assim descrita: "De um lado, por 45,70 mts em linhareta, confronta com a gleba "E"; na extensão de 43,20 mts em linha reta, confronta com a gleba "G"; Nos fundos, na extensão de 16,50 mts, em linha reta, confronta com propriedade de Augusto Tassi ou sucessores; e pela frente, em linha reta, mede 16,50 mts, confrontando com um caminho de servidão, existindo nesta gleba descrita, dois prédios residenciais, que receberam os números "181" e "184", pelo referida caminho de servidão".

Av. 7/11.828. Nos termos de certidão nº. 362/2004 de 19/10/2004, expedida pela Prefeitura do Município de Valinhos, prenotada sob número 304.964, faço constar que o antigo Caminho de (continua no verso)

AQUISIÇÕES

PROPRIETÁRIO: Espólio de ANTONIO NICOLAU (casado que foi com Ignês de Oliveira Nicolau). (Transm. Aquisit: 3-BQ -122- 79.585, Campinas *5 DEZ 1977 .O Escrevente: [assinatura] O Oficial: [assinatura]

R. 1/ 11828: Nos termos da certidão de 02/3/1977, microfilmada sob nº. 23550, extraída dos autos de Inventário nºs. 712/74, dos bens deixados pelo falecimento de Antonio Nicolau, ocorrido em 23/08/1973, (Cartório do 5º. Ofício e Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível local), o imóvel, estimado em cr\$.--20.972,00; foi partilhado da seguinte forma: à viúva meira -IGNÊS DE OLIVEIRA NICOLAU, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Valinhos, no Bairro Lenheiro-Sítio São Luiz- coube uma parte ideal de METADE, estimada pelo valor de cr\$.--10.486,00--; e aos herdeiros: 1) MARLI LUIZA NICOLAU, menor púbere; 2) MARILZA NICOLAU, menor púbere; 3) MARIA INÊS NICOLAU, menor impúbere; e 4) JOSÉ PASCHOAL NICOLAU, menor impúbere, todos brasileiros, sol-

-(segue no verso)-

ÔNUS

R. 6/11.828 : Através de escritura pública datada de 19 de agosto de 1.986, livro número 92, fls. 67/68 do Tabelionato de Valinhos, desta comarca, microfilmada sob número 137843, os proprietários, LUIZ PIRES BARBOSA e sua mulher MARIA GUIDINI BARBOSA, já qualificados, instituíram a favor da MUNICIPALIDADE DE VALINHOS, o direito de SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PERPÉTUA, destinada à canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais, na faixa descrita no item II do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.488 de 04 de janeiro de 1984, assinalada na planta nº 074/83-DOU/CSODU, com as seguintes características: faixa com a largura de 3,00 mts. (três metros), o comprimento médio de 4,00 mts. (quatro metros) e a área de 12,00 mts² (doze metros quadrados), situada em trecho no fundo da gleba. - À servidão foi dado o valor de Cr. \$714,00 - CAMPINAS, 27 OUT 1986. (AAM). - O Oficial do Registro, Elvino Silva Neto. (continua no verso)

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Campinas - SP

315646

2174-AA

711840/2017

MATRÍCULA Nº 11828

VERSO DA FOLHA Nº 1 - MATRÍCULA

IMÓVEL

Servidão, da subdivisão do Sítio São Luiz, Bairro Lenheiro, em Valinhos, recebeu a denominação de **RUA ANTONIO ULISSES FILIGOI**, dada pela Lei número 3.201, de 28 de maio de 1998, CAMPINAS, SP., -26/JANEIRO/2.005-. (AAM). A escrevente habilitada, aparecida de Fátima Galastri Baraldi (Aparecida de Fátima Galastri Baraldi). O escrevente autorizado, Wilton Pierre Jr. (Wilton Pierre Jr).

AQUISIÇÕES

solteiros, residentes e domiciliados em Valinhos -Bairro Lenheiro- no sítio São Luiz, coube uma parte ideal de 1/8 (um oitavo), estimada em cr\$.-21621,50, à cada um deles, numerados de "1" a "4". O ato ocorreu em **5 DEZ 1977**. O Escrevente: Leonardo Albrecht. O Oficial: Wilton Pierre Jr.

AV.2/11.828: Conforme certidão de casamento de 15/05/1.976, do Cartório de Registro Civil da cidade de Valinhos, desta comarca, traída do termo nº 100, às fls 34 do livro B-2 (microfilme: 13045), faço constar que a proprietária **MARLI LUIZA NICOLAU** contraiu matrimônio com **JOÃO LUIZ FILETTO**, em 15 de maio de 1.976, pelo regime da comunhão de bens, adotando esta contraente o nome de **MARLI LUIZA NICOLAU FILETTO**. Campinas, **18 FEV 1986** (WRJ). O escrevente autoriz. Leonardo Albrecht.

AV.3/11.828: Conforme certidão de casamento de 02/03/1.985, do Cartório de Registro Civil da cidade de Valinhos, desta comarca, (segue fls "1" - "Aquisições").

ÔNUS

R.9/11.828: Nos termos da escritura pública lavrada nas notas do Tabelionato de Valinhos, de 15 de outubro de 2.004 (livro 283 e fls. 29) - prenotada sob nº. 394.964 - a qual deu origem ao R.8, os doadores, **LUIZ PIRES BARROSA**, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG. nº 10.864.401-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº 441.445.398-49, e sua esposa, **GUIDINI BARROSA**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 10.864.401-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 336.950.098-73, casados sob o regime da comunhão de bens anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Valinhos, rua Antonio Ulisses Filigoí nº 18F, pelo presente registro reservam para si o **DIREITO DE USUFRUTO** sobre o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$45.228,06 (valor do imóvel em usufruto e da nova propriedade objeto do R.8), com o **direito de sucessão** e, na ausência de sobrevivente, a parte do cônjuge pré-morto. CAMPINAS, SP., -26/JANEIRO/2005-. A escrevente habilitada do Registro de Imóveis, aparecida de Fátima Galastri Baraldi (Aparecida de Fátima Galastri Baraldi). O escrevente autorizado: Wilton Pierre Jr. (Wilton Pierre Jr).

MATRÍCULA Nº**11828**

VERSO DA FOLHA Nº 1 - MATRÍCULA

IMÓVEL

Servidão, da subdivisão do Sítio São Luiz, Bairro Lenheiro, em Valinhos, recebeu a denominação de **RUA ANTONIO ULISSES FILIGOI**, dada pela Lei número 3.201, de 28 de maio de 1.998. CAMPINAS, SP., -26/JANEIRO/2.005-. (AAM). A escrevente habilitada aparecida de Fátima Galastri Baraldi (Aparecida de Fátima Galastri Baraldi). O escrevente autorizado, Wilton Pierre Jr. (Wilton Pierre Jr.).

11840/2017

AQUISIÇÕES

solteiros, residentes e domiciliados em Valinhos -Bairro Lenheiro- no Sítio São Luiz, coube uma parte ideal de 1/8 (um oitavo), estimada em cr\$. -2.621,50, à cada um deles, numerados de "1" a "4". O Oficial: Wilton Pierre Jr. *5 DEZ 1977. O Escrevente: Wilton Pierre Jr.

AV.2/11.828: Conforme certidão de casamento de 15/05/1.976, do Cartório de Registro Civil da cidade de Valinhos, desta comarca, traída do termo nº 100, às fls 34 do livro B-2 (microfilme: 130848) faço constar que a proprietária MARLI LUIZA NICOLAU contraiu matrimônio com JOÃO LUIZ FILETTO, em 15 de maio de 1.976, pelo regime da comunhão de bens, adotando esta contraente o nome de MARLI LUIZA NICOLAU PIRETTI Campinas, 18 FEV 1986 (WPJ). O escrevente autoriz. Leonardo Albrecht. (Leonardo Albrecht).

AV.3/11.828: Conforme certidão de casamento de 02/03/1.985, do Cartório de Registro Civil da cidade de Valinhos, desta comarca, (segue fls "1" - "Aquisições").

ÔNUS

R.9/11.828: Nos termos da escritura pública lavrada nas notas do Tabelionato de Valinhos de 15 de outubro de 2.004 (livro 283 e fls. 29) - prenotada sob nº. 304.964 - a qual deu origem R.8, os doadores, LUIZ PIRES BARBOSA, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG. nº 10.864.401-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº 441.445.398-49, e sua mulher, GUIDINI BARBOSA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 12.722.222-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 338.950.098-73, casados sob o regime da comunhão anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Valinhos, rua Antonio Ulisses Filigoi nº 181, pelo presente registro reservam para si o DIREITO DE USUFRUTO sobre o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$45.228,06 (valor do usufruto e da nua propriedade objeto do R.8), com o direito de acrescer a parte sobrevivente, a parte do cônjuge pré-morto. CAMPINAS, SP., -26/JANEIRO/2.006-. A escrevente habilitada do Registro de Imóveis, aparecida de Fátima Galastri Baraldi (Aparecida de Fátima Galastri Baraldi). O escrevente autorizado: Wilton Pierre Jr. (Wilton Pierre Júnior).

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Alexandre de Azevedo Palmeira Filho

20
F 1984 01 23 17
AQUISIÇÕES FICHA 2
Elvina Silva Neto
Oficial Motor

2/3

MATRÍCULA Nº

11.828

Folha nº -16

Oficial

AQUISIÇÕES

traída do termo nº 3.485, às fls 140 do livro B-13 (micr. 130849),
faço constar que a proprietária MARILZA NICOLAU contraiu matrimônio com
VALDEMIR FURLAN, aos 02 de março de 1.985, pelo regime da comunhão par
cial de bens, adotando esta contraente o nome de MARILZA NICOLAU FUR-
LAN. Campinas, 18 FEV 1986. (WPJ).O escr.autº. Leonardo Albrecht.
(Leonardo Albrecht).

AV.4/11.828: Conforme certidão de casamento de 14/06/1980, do Cartório
de Registro Civil da cidade de Valinhos, desta comarca, ex
traída do termo nº 1.549, às fls 291 do livro B-6 (microf. 130850),
faço constar que a proprietária MARIA INEZ NICOLAU contraiu matrimônio
com JOSÉ LUIZ CADORIN, aos 14 de junho de 1.980, pelo regime da comu-
nhão parcial de bens, adotando esta contraente o nome de MARIA INEZ NI-
COLAU CADORIN. Campinas, 18 FEV 1986. (WPJ).O escr. Leonardo Albrecht.
(Leonardo Albrecht).

R.5/11.828: Os proprietários, 1) IGNEZ DE OLIVEIRA NICOLAU, brasileira,
viúva, do lar, RG nº 19.708.765/SSP-SP, inscrita no CPF nº
024.501.038/64, com endereço à rua "2", nº 184, Bairro Lenheiro; 2) MAR
LI LUIZA NICOLAU FILETTO, do lar, RG nº 8.262.449/SSP-SP, e seu marido
JOÃO LUIZ FILETTO, gerente operacional, RG nº 7.232.734/SSP-SP, brasi-
leiros, CPF nº 777.876.098/34, residentes e domiciliados à rua Oscar de
Moraes nº 114, Taquaral, nesta cidade; 3) MARILZA NICOLAU FURLAN, in-
dustriária, RG nº 8.930.020/SSP-SP, CPF nº 823.577.738/04, e seu mari-
do VALDEMIR FURLAN, do comércio, RG nº 8.351.181/SSP-SP, CPF.MF sob nº
774.395.388/20, brasileiros, com endereço à rua "2", nº 184, Bairro Le
nheiro; 4) MARIA INEZ NICOLAU CADORIN, do lar, RG nº 10.537.511/SSP-SP
e seu marido JOSÉ LUIZ CADORIN, industrial, RG nº 7.169.035/SSP-SP,
brasileiros, CPF nº 381.488.208/30, com endereço à rua Ângelo Capovil-
la nº 60; e 5) JOSÉ PASCHOAL NICOLAU, brasileiro, solteiro, maior, au-
xiliar de escritório, RG nº 15.846.091/SSP-SP, CPF nº 024.501.038/64, -
por dependência), com endereço à rua "2", nº 184, Bairro Lenheiro, to-
dos residentes e domiciliados na cidade de Valinhos, desta comarca, com
exceção daqueles já qualificados no item "2", *VENDERAM* O IMÓVEL pelo
preço total de cr\$30.000.000, a LUIZ PIRES BARBOSA, bra-
sileiro, vigilante, RG nº 10.864.401/SSP-SP, CPF nº 441.445.398/49, ca-
sado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6515/77, com
MARIA GUIDINI BARBOSA (brasileira, do lar, RG 12.795.123/SSP-SP), resi-
dente e domiciliado à rua Luiz Favrin, nº 161, na cidade de Valinhos, -
tudo conforme escritura pública datada de 29 de novembro de 1.985, das
notas do tabelionato de Valinhos, livro nº 88 e fls 171, ficando micro-
filmada hoje sob nº 130851. Campinas, 18 FEV 1986. (WPJ).O escrev.
autorizado: Leonardo Albrecht. (Leonardo Albrecht).

R.8/11.828. Os proprietários - LUIZ PIRES BARBOSA, aposentado, RG. 10.864.401-7 SSP/SP, e
sua mulher MARIA GUIDINI BARBOSA, RG. 12.795.123-4 SSP/SP, CPF/MF nº 338.950.098-73, já
(continua no verso)

ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO GERAL

OFICIAL

AQUISIÇÕES

qualificados, residentes e domiciliados na cidade de Valinhos - SP, à rua Antonio Ulisses Filigoi nº 181, pelo presente registro, lançado de acordo com escritura pública lavrada nas notas do Tabelionato de Valinhos, datada de 15 de outubro de 2.004 (livro 283 e fls. 29) - prenotada sob nº. 304.964, **TRANSMITEM A PROPRIEDADE DO IMÓVEL**, a título de **DOAÇÃO**, aos seus filhos: (1) **LUCIA ANGELICA PIRES BARBOSA**, brasileira, divorciada, do lar, RG. nº. 14.111.952-4 SSP/SP, CPF/MF sob nº. 149.881.978-83, residente e domiciliada na cidade de Valinhos - SP, à rua Antonio Ulisses Filigoi nº 181, (2) **SEBASTIÃO DONIZETI PIRES BARBOSA**, brasileiro, aposentado, RG. nº. 8.382.733 SSP/SP, CPF/MF. sob nº 773.377.608-25, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **ANA VICENTINI BARBOSA**, brasileira, do lar, RG. nº 19.626.213-6 SSP/SP., CPF/MF nº 245.479.878-66, residentes e domiciliados à rua Maria de Castro Salvieri nº 151, na cidade de Valinhos - SP, (3) **JORGE LUIS PIRES BARBOSA**, brasileiro, motorista, RG nº 9.858.146 SSP/SP., CPF/MF nº 867.353.578-68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei número 6.515/77, com **ROSA MARIA DE TOLEDO BARBOSA**, brasileira, do lar, RG nº 21.121.429 SSP/SP., CPF/MF nº 272.849.788-56, residentes e domiciliados na cidade de Valinhos - SP, à Rua Natale Capelato nº 109, e (4) **JOSÉ ANTONIO PIRES BARBOSA**, brasileiro, bancário, RG. nº 19.496.172 SSP/SP., CPF/MF nº 079.670.918-17, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei número 6.515/77, com **ADRIANA RODRIGUES BARBOSA**, brasileira, do lar, RG nº 27.459.074-8 SSP/SP., CPF/MF nº 137.699.888-25, residentes e domiciliados na cidade de Valinhos - SP, à Rua Vitorio Gobato nº 1.229, pelo valor de R\$45.228,06 (valor englobado da nua propriedade e do usufruto objeto do Registro nº 9). CAMPINAS, SP., -26/JANEIRO/2.005-. (AAM). A escrevente habilitada do Registro de Imóveis, Pedro Baraldi, (Aparecida de Fátima Galastri Baraldi). O escrevente autorizado do Registro de Imóveis, Wilton Pierre Júnior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Secretaria da Fazenda

Visto

Guia de Recolhimento

27/06/2017 15:08:21

Crc 202276
Razão Social/Nome Rosa Maria de Toledo Barbosa
CNPJ / CPF 272.849.788-56
Inscrição Estadual/RG 21.121.429
Endereço 13277230 - Rua Natale Capelatto 109
Bairro VI Pagano Cidade Valinhos Estado SP

11840 / 2017

Descrição	Valor Tabela	Quantidade	Valor Total
Taxa de Expediente - Protocolização de qualquer natureza	16,397	1,00	16,40

IdTaxasDiversa 291733	IdGuia 4095758	IdParcela 19653838	Data de Validade 27/06/2017	Valor a Pagar 16,40
-----------------------	----------------	--------------------	-----------------------------	---------------------

TLR01800 - SMARapd Informática * (0xx16) 2111-9898

Autenticação Mecânica

Via Contribuinte

Recorte Aqui



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Secretaria da Fazenda

Visto

Guia de Recolhimento

27/06/2017 15:08:21

Crc 202276
Razão Social/Nome Rosa Maria de Toledo Barbosa
CNPJ / CPF 272.849.788-56
Inscrição Estadual/RG 21.121.429
Endereço 13277230 - Rua Natale Capelatto 109
Bairro VI Pagano Cidade Valinhos Estado SP

Descrição	Valor Tabela	Quantidade	Valor Total
Taxa de Expediente - Protocolização de qualquer natureza	16,397	1,00	16,40

IdTaxasDiversa 291733	IdGuia 4095758	IdParcela 19653838	Data de Validade 27/06/2017	Valor a Pagar 16,40
-----------------------	----------------	--------------------	-----------------------------	---------------------

TLR01800 - SMARapd Informática * (0xx16) 2111-9898

Autenticação Mecânica

Via Protocolo

Recorte Aqui

CAIXA Loteria

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de Segunda-feira a sábado. A

178-43/8931/3-6

27/10/2014

HORA 15:18:39

FLRM 000643

161.21.100018

LOCALIDADE: VALINHOS

AG. VINCULADA: 0363

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
MUNICIPIO DE VALINHOS

VALOR DO PAGAMENTO: 16140

317000000008 154046922013
706270190012 965383800004

178 43/8931/3-6

12 VIA

CA Loterias

CAIXA Loterias



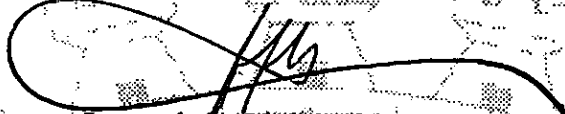
**PREFEITURA DE
VALINHOS**

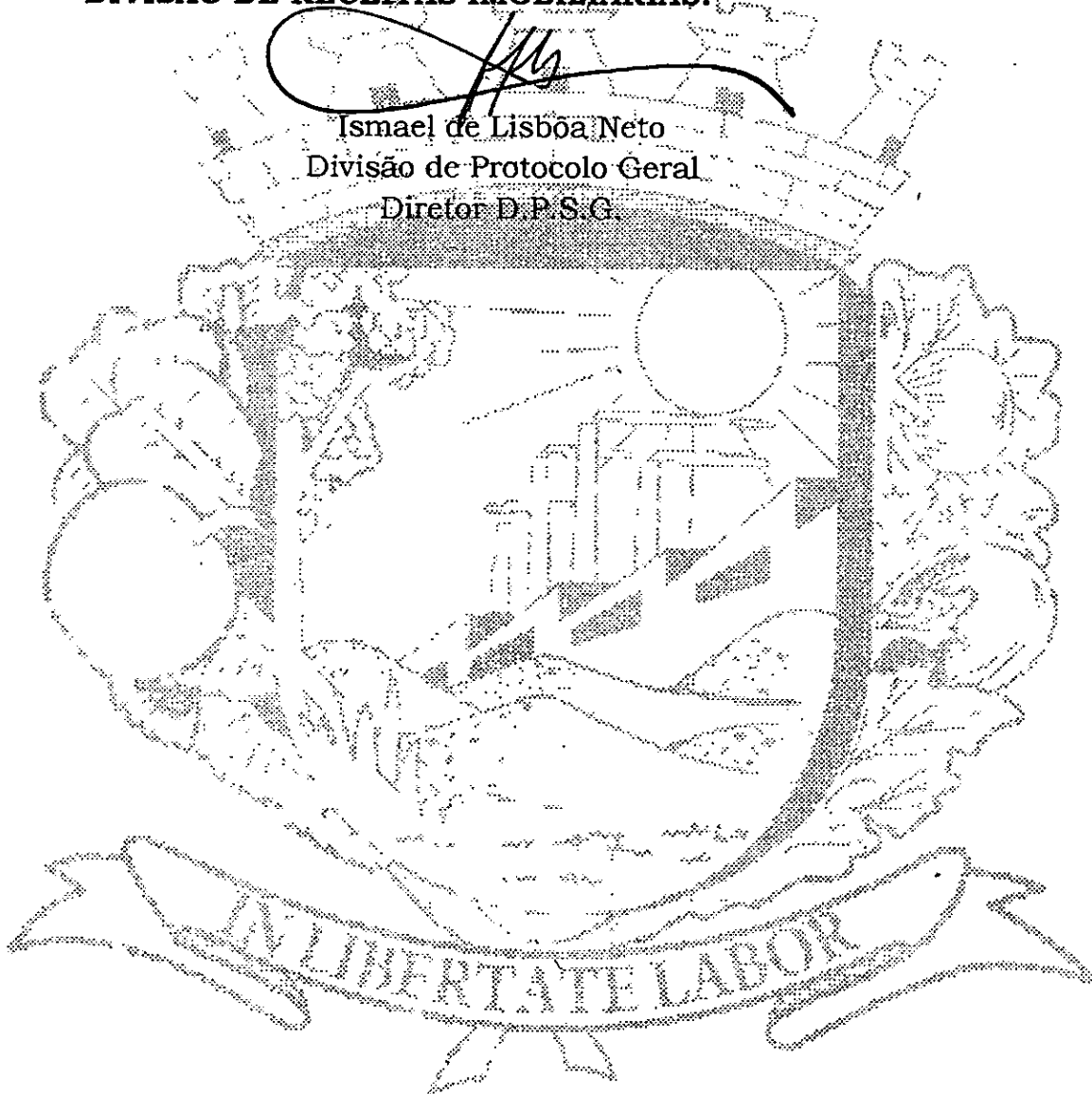
Fls. nº 23 Rubrica

Proc. nº /ano 1584017

CONCLUSÃO

Em 28 de junho de 2017, faço estes autos conclusos à (ao)
DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS.


Ismael de Lisboa Neto
Divisão de Protocolo Geral
Diretor D.P.S.G.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. nº	24	Rubrica	
Proc nº / ano	11840/2017		

AO

AUDITOR FISCAL EVANDRO HERNANI ARRUDA

Para emissão de parecer de acordo com a legislação vigente,
saneando o processo, se couber, retornando-se oportunamente.

D. R. I. em 29 de junho de 2017.

Pedro Luiz Rigamonti
Divisão de Receitas Imobiliárias
Diretor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº:25

Rubrica

Proc nº 11840/2017

À AUDITORA FISCAL PRISCILA TESSUTTI

Encaminho os presentes autos para normal prosseguimento da demanda.

D.R.M., em 24 de agosto de 2017.


EVANDRO HERNANI ARRUDA
Auditor Fiscal
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 26	Rubrica 
Proc nº / ano	11840/2017

JUNTADA

Nesta data, juntou-se a este processo de
Nº.11840/2017 os seguintes documentos: "Declaração Composição
Grupo e Renda Familiar; Laudo Médico" (Fls.27 a 30).

Divisão de Receitas Mobiliário/DR/SF, em 21 de Setembro de 2017.


PRISCILA CAMILO TESSUTTI
Divisão de Receitas Mobiliárias/DR/SF
Auditora Fiscal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

Fis. nº	27	Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Proc. nº / Ano	11840/17		

Comprovante de Entrega de Documentos

Valinhos, 21 de Setembro de 2017

Processo: 11840 / 2017 - 1

Protocolo: 4420

Requerente: ROSA MARIA DE TOLEDO BARBOSA

Resp. Entrega: ROSA MARIA DE TOLEDO BARBOSA

CPF/CNPJ: 272.849.788-56

Assunto: DOCUMENTOS DIVERSOS

Motivo: juntada de documentos

Documento	Número	Folhas
DOCUMENTOS - DOC		3
Total de Documentos:1	Total de Folhas:	3

Recebido por:

LECY JOSE DIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS

Responsável pela Entrega:

Rosa Custina B Barros (filha)

ROSA MARIA DE TOLEDO BARBOSA

CPF: 272.849.788-56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RECEITAS - DIVISÃO DE

RECEITAS IMOBILIÁRIAS
FIB. II 28 Rubrica

Proc. nº / Ano 11840/17

DECLARAÇÃO

SOBRE A COMPOSIÇÃO DO GRUPO E RENDA FAMILIAR

Processo Administrativo Nº 11840/2017

NOME DO REQUERENTE

Rosa Maria de Toledo Barbosa

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

5348/00

CNPJ/CPF

272849788-56

RG

ENDEREÇO

Rua Natale Capellato, 109 - Vila Pagano

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de requerimento do benefício de isenção do IPTU conforme Lei Municipal nº 4.990/2014, de 02/04/2014 e Decreto nº 8.852/2015, de , que o requerente acima qualificado:

☒ VIVE SOZINHO.

☐ VIVE INTERNADO NA INSTITUIÇÃO

☐ CONVIVE SOB O MESMO TETO COM AS PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS:

REQUERENTE			
1 - Nome		É Proprietário/ Compromissário do imóvel com inscrição municipal acima?	
Rosa Maria de Toledo Barbosa		☐ Sim Obs: () 100% ou () % ☐ Não Quem?	
Nascimento	Situação Ocupacional	Rendimento Mensal	Existe comprovação de rendimento?
29/02/1961	Em nome de	1.500	☒ Sim ☐ Não
	Empregado/Empreendedor Aposentado Desempregado Afastado		

DEMAIS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR			
2 - Nome		Parentesco com o requerente	
Nascimento	Situação Ocupacional	Rendimento Mensal	Existe comprovação de rendimento?
			☐ Sim ☐ Não
3 - Nome		Parentesco com o requerente	
Nascimento	Situação Ocupacional	Rendimento Mensal	Existe comprovação de rendimento?
			☐ Sim ☐ Não
4 - Nome		Parentesco com o requerente	
Nascimento	Situação Ocupacional	Rendimento Mensal	Existe comprovação de rendimento?
			☐ Sim ☐ Não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RECEITAS - DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Proc. nº / Ano 11840/17

DECLARAÇÃO

SOBRE A COMPOSIÇÃO DO GRUPO E RENDA FAMILIAR

Continuação Declaração no Processo Administrativo nº 11840/2017

5 - Nome		Parentesco com o requerente	
Nascimento	Situação Ocupacional	Rendimento Mensal	Existe comprovação de rendimento? ☐ Sim ☐ Não
6 - Nome		Parentesco	
Nascimento	Situação Ocupacional	Rendimento Mensal	Existe comprovação de rendimento? ☐ Sim ☐ Não
7 - Nome		Parentesco	
Nascimento	Situação Ocupacional	Rendimento Mensal	Existe comprovação de rendimento? ☐ Sim ☐ Não
8 - Nome		Parentesco	
Nascimento	Situação Ocupacional	Rendimento Mensal	Existe comprovação de rendimento? ☐ Sim ☐ Não

Pela presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas na Lei nº 8.137/1990 que trata dos crimes contra a ordem tributária.

Local: Valinhos

Data: 23/09/2017

Rosa Maria P. Barbosa

Requerente

Preencher dados do Proprietário/Compromissário do Imóvel	
Nome	RG (Identidade)
Endereço	
Condição do Proprietário ou Compromissário em relação à pessoa em tratamento de saúde ☐ Pai ☐ Mãe ☐ Esposo/Companheiro ☐ Esposa/Companheira ☐ Procurador ☐ OUTRA	

Declaração do Proprietário

Eu, proprietário/compromissário do imóvel com inscrição acima mencionada, declaro que

() anteriormente qualificado está em tratamento de saúde e reside no imóvel de minha propriedade, estando ciente das penalidades da Lei 8.137/90 que trata dos crimes contra a ordem tributária.

(X) estou em tratamento de saúde e resido no imóvel de minha propriedade, estando ciente das penalidades da Lei 8.137/90 que trata dos crimes contra a ordem tributária.

Declaro ainda que estou ciente de que a Lei 4.990/2014 somente autoriza a isenção se for o único imóvel de minha propriedade ou posse.

Rosa Maria P. Barbosa

Assinatura do proprietário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RECEITAS - DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

30
Rubrica
Proc. nº / Ano 11840117

LAUDO

Processo Administrativo

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

5348/00

NOME DO REQUERENTE

Rosa Maria de Toledo Barbosa

CPF

272849788-56

NOME DO MÉDICO

CRM

95821 SP- CRM Evaldo César Macau
Médico
ESPECIALIDADE

21.121.429-2

Otorrinolaringologia

DECLARAÇÃO

A pedido e com autorização do paciente, declaro para os devidos fins que Rosa maria de Toledo Barbosa é portadora, desde 30/07/18 até a presente data,

neoplasia maligna da língua CID C02.9,
(IDENTIFICAÇÃO NOMINAL DA MOLÉSTIA)

moléstia referida no art. 1º, da Lei Municipal nº 4.990/2014, sob a rubrica de [] Nefropatia grave [X] Neoplasia Maligna.
(DENOMINAÇÃO UTILIZADA PELO LEGISLADOR)

ESTE LAUDO TEM VALIDADE ATÉ 23/10/18.

Em 21 / 09 / 17

Evaldo César Macau
Médico
CRM-SP 178563

Assinatura do Médico

carimbo do médico

Exposição das observações, estudos, exames efetuados e registros das conclusões:
(espaço facultativo ao médico)

Paciente portadora de neoplasia maligna da língua
T3N1M0, retirada já submetido a quimioterapia
e radioterapia, desabrenha o estágio em outubro
de 2017 para controle da doença.



NOME DO INTERESSADO: Rosa Maria de Toledo Barbosa
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11840/2017

ASSUNTO: isenção de IPTU por enfermidade

Ao Senhor Diretor da Divisão de Receitas Imobiliárias

PARECER

Solicita a requerente a isenção do IPTU por motivo de enfermidade com base na lei 4990/14 artigo primeiro, juntando os documentos necessários a solicitação as fls. 02 a 21.

O requerente possui o requisito enfermidade, conforme constatado no laudo anexo a fl. 30.

Em consulta ao sistema imobiliário, verificamos que não constam débitos tributários para este imóvel.

Em vistoria ao imóvel, foi constatado que a requerente utiliza o imóvel exclusivamente como residência própria.

Do exposto, s.m.j., somos pela **Procedência** do pedido de isenção de IPTU por enfermidade, solicitado a fl. 01, destacando que a mesma detém apenas **50%** do imóvel.



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. nº 32	Rubrica
Proc. nº/Ano 11840117	

Este é o nosso entendimento.

D.R.M. 21 de setembro de 2017.


Priscila Camilo Tessutti

DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
Auditora Fiscal



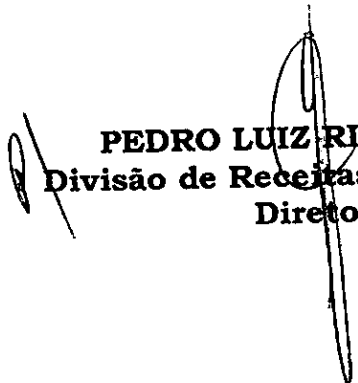
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.nº	33
Proc.nº	11840/2017

AO DEPARTAMENTO DE RECEITAS

Após parecer técnico proferido pelo(a) Auditor(a) Fiscal às fls. 31/32, com o(a) qual concordo, e neste ato endosso, por seus jurídicos e arrazoados fundamentos, encaminho os autos para deliberação superior.

D. R. I., em 22 de setembro de 2017.


PEDRO LUIZ RIGAMONTI
Divisão de Receitas Imobiliárias
Diretor



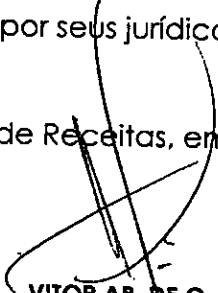
PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls.n°	34	Rubrica
Proc.n°	11840/2017	

À SENHORA
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Encaminho o presente para deliberação, após Parecer Técnico da auditoria fiscal, sugerindo o DEFERIMENTO do pedido, ao qual me reporto na íntegra, endossando-o por seus jurídicos fundamentos.

Departamento de Receitas, em 22 de setembro de 2017.


VITOR AP. DE O. SANTOS
Departamento de Receitas
Diretor



AO DEPARTAMENTO DE RECEITAS

Senhor Diretor,

Considerando o parecer técnico do Auditor Fiscal (fls. 31/32) **DEFIRO** o pedido do requerente, para ciência e providências cabíveis, cientificando o requerente, após **arquivar-se.**





PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls.nº **36** Rubrica

Proc.nº
11840/2017

À
DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Para os fins de que trata a decisão da Senhora Secretária da
Fazenda.

Retornando, posteriormente.

Departamento de Receitas, em 25 de setembro de 2017.

VITOR AP. DEO. SANTOS
Departamento de Receitas
Diretor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº	37	Rubrica	<i>Daiani</i>
Proc nº / ano	11840/2017		

JUNTADA

Nesta data, juntou-se a este processo
Nº.11840/2017 , os seguintes documentos:

Termo de comparecimento e ciência (fls.38)

*Divisão de Receitas Imobiliárias, em
04 de outubro de 2017.*

Daiani Aquino
DAIANI AQUINO
DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Daiani Aquino
Secretaria da Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº	38	Rubrica	DAIANI
Proc nº / ano	11840/2017		

TERMO DE COMPARECIMENTO E CIÊNCIA

Declaro que, nesta data compareci a Divisão de Receitas Imobiliárias, oportunidade em que tomei ciência das providências levadas a efeito, quanto ao solicitado às fls. 01 do processo em referência, retirando inclusive as parcelas de outubro à dezembro do IPTU 2017, devidamente recalculadas, passando de R\$. 80,10 para R\$. 53,34 cada.

Fui também orientada quanto aos procedimentos para protocolo de novo pedido de redução no IPTU para 2018, caso seja necessário, assim sendo, nada tenho a opor quanto ao arquivamento dos autos.

Valinhos, 5 de outubro de 2017.

Rosa Maria Toledo Barbosa

Nome: Rosa Maria Toledo Barbosa
RG: 21.121.429-2



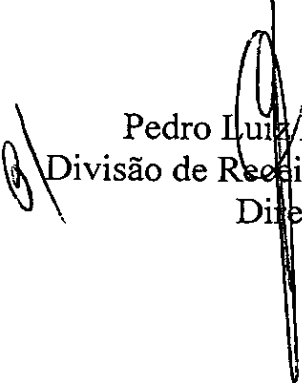
AO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS

Informamos que o contribuinte foi devidamente cientificado da decisão dos autos, ocasião em que retirou o carnê, com as parcelas contempladas de IPTU 2017 já revisado, conforme atesta o termo anexo.

Isto posto, solicito o encaminhamento dos autos para arquivo.

D. R. I., em 05 de outubro de 2017


Pedro Luiz Rigamonti
Divisão de Receitas Imobiliárias
Diretor



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls.n°	40	Rubrica
Proc.n°	11840/2017	

A
SECRETARIA DA FAZENDA

Após a ciência, e concluídas as providências a cargo desta unidade administrativa, nada temos a opor ao arquivamento do presente.

Departamento de Receitas, em 06 de outubro de 2017.


VITOR AP. DE OLIVEIRA SANTOS
Departamento de Receitas
Diretor

A
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVOS PÚBLICOS

Concluído. Arquive-se.

Secretaria da Fazenda, em de de 2017.

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda



PREFEITURA DE **VALINHOS**

TRABALHO SÉRIO, RESULTADO CERTO!

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA

Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13270-005

Fone: PABX (19) 3849-8000 - www.valinhos.sp.gov.br